



Município de Birigui  
CNPJ: 46.151.718/0001-80  
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS

Número da RS 618/ 2024 20100618	Unidade Administrativa Requiritante 010.003.000.000.000 DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO	Data da Requisição 13/03/2024
---------------------------------------	--	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.11.0270-2	UN	12,000	0,0000	0,0000
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.					

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,0000
---------------	-----------	---------------------------	--------

Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº	Número
Bairro: CENTRO	CEP 16200-015

Dotação	Elemento da Despesa
2024 - 473 Vínculo: 05.000.0000/05.300.0124 Classif. Funcional: 10.301.0038 2.125	3.3.90.39.00 / 17 - MAN CONS DE MÁQ E EQUIP
2024 - 473 Vínculo: 05.000.0000/05.300.0223 Classif. Funcional: 10.301.0038 2.125	3.3.90.39.00 / 17 - MAN CONS DE MÁQ E EQUIP
2024 - 522 Vínculo: 05.000.0000/05.300.0012 Classif. Funcional: 10.302.0039 2.128	3.3.90.39.00 / 17 - MAN CONS DE MÁQ E EQUIP

Evento 223.122 PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA

Observação e ou Exigencias Mínimas  
*Material - R\$ 110.000,00*

Fonte de Recursos/Convênio  
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS  
*1.000.000,00 - R\$ 110.000,00*

Aplicação do Serviço

Secretária Municipal de Saúde de Birigui

13 / 03 / 2024

Ordenador de Despesa  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

Carmencita Rodrigues Paludetto  
Diretora de Saúde Bucal

AO  
Prezento em  
Anexo e eventual sane-  
mento.  
Após devolução a análise dos  
orçamentos e emissão de reser-  
va.

Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de  
Materiais e Patrimônio

28/08/2024



Birigui, 13 de Março de 2.024.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.**

### **1. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se tendo em vista a importância para o desenvolvimento dos serviços odontológicos na rede municipal de saúde, especialmente nos setores localizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, escolas e creches, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva afetaria o atendimento à população. Além disso, os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa da qualidade dos atendimentos aos pacientes.

### **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 08/08/2023.

### **3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO**

Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007, o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais no transporte e manuseio dos equipamentos odontológicos. Além disso, a necessidade de reparo e manutenção imediata muitas vezes é essencial para que o atendimento odontológico ofertado à população não seja prejudicado.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE. A visita poderá ser realizada, no horário das 07h30m às



17h00m, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Odontológico da Secretaria de Saúde de Birigui, por meio do telefone (18) 3643-6224, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante em conformidade com o modelo constante do anexo I.

Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

#### **4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA**

A quantidade estimada está embasada na quantidade de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas, de acordo com a necessidade dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e nas empresas especializadas da região, verificamos que o custo médio anual é de aproximadamente R\$ 176.000,04 (cento e setenta e seis mil e quatro centavos).

#### **7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de visitas mensais, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. Compreenderão os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com o Gestor do Contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação, fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas, fusíveis, inspeção de vazamentos de qualquer tipo, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período. A manutenção privilegiará as revisões na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, unidade final, ou seja, tudo que envolve o equipamento. Encontram-se incluídos no preço do contrato os materiais e peças de reposição necessários à manutenção preventiva, tais como: óleos, graxas, substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas e porcas consequentes



exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos. Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação, abraçadeiras, fusíveis, mangueiras até 1 metro de comprimento; correção e vazamento de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento equipamentos.

A CONTRATADA apresentará dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato o cronograma de manutenção preventiva informando as ações e periodicidade de execução por equipamento contemplando roteiros que atendam todos os locais onde se encontram os equipamentos, conforme descrito no anexo II. Os equipamentos adquiridos durante a vigência do contrato também serão inseridos nessa relação. Tal cronograma servirá como base para que os responsáveis pelas Unidades possam acompanhar as atividades relativas ao contrato. As manutenções deverão ser agendadas com o GESTOR DO CONTRATO, que se encarregará da programação junto aos servidores responsáveis de cada Unidade.

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos no primeiro mês de contrato, agendando as demais manutenções preventivas mensalmente, independentemente das solicitações para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar ao Departamento Odontológico aferir o número mensal de intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

A retirada de equipamentos dos postos de saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas, escolas e creches, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma que não comprometa o atendimento do paciente, a empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que o serviço seja executado.

#### **- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA ao valor da peça substituída. Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nas unidades de saúde e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando. A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão de empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuar o respectivo pagamento. O Gestor do Contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela Contratada e os preços constantes na tabela do



fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos outros dois orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços. Não havendo compatibilidade entre o preço da Contratada com os da tabela do fabricante e os de mercado, poderá o Município proceder à aquisição da(s) peça(s) diretamente pela forma mais econômica caso a Contratada não concorde em reduzir seu preço, devendo entregar a peça adquirida à mesma para proceder o devido reparo do equipamento.

Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada, e sujeitos à prévia autorização do Contratante. O valor correspondente a mão de obra da manutenção corretiva fica incluso no valor que a Contratada perfaz pela manutenção preventiva, devendo ela proceder a todos os reparos solicitados, fazendo jus mensalmente apenas ao valor mensal das peças fornecidas e do valor mensal da manutenção preventiva.

O horário de prestação de serviços pela empresa especializada no serviço de manutenção, será no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08:00 às 17:00h), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo e/ou feriado. Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo GESTOR DO CONTRATO. A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado. A critério do GESTOR DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maiores apresentadas por escrito e aceitas pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.

O técnico da CONTRATADA, quando da realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva, deverá apresentar-se ao responsável da unidade, antes do início dos trabalhos. A CONTRATADA deverá manter os empregados uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes e EPI's, identificação, providenciando para que os mesmos se apresentem perfeitamente limpos e asseados, fornecendo alimentação, transporte e hospedagem.

A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da Secretaria de Saúde a cada manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu número de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e acessórios substituídos ficarão em poder do Gestor do Contrato. As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços. As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao Gestor do Contrato pela Secretaria de Saúde, para



conferência.

### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação por “LOTE” pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos instrumentais, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração Pública na execução do contrato, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da entrega no prazo estipulado pelo edital.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Não se aplica.



### **10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

### **12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visto que é essencial para atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui, 29 de Fevereiro de 2.024.

*Elizane Ferreira Hamanaka*

**ELIZANE FERREIRA HAMANAKA**

Cirurgiã Dentista



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À  
Prefeitura Municipal de Birigui  
Ref.: Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_, (profissão), portador(a) da CI/RG  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº  
\_\_\_\_\_, da empresa  
\_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da  
presente declaração, compareceu perante a Secretaria de Saúde de Birigui e vistoriou os locais onde  
serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e  
dos graus de dificuldades existentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

\_\_\_\_\_  
Servidor da Secretaria de Saúde de Birigui





ANEXO II  
I- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS

Equipamento	Marca/Modelo	Qtde	Patrimônio	Local que está o Equipamento	Qtde Manutenção Preventiva	Qtde Manutenção Corretiva
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Degussa	01	26797	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52427	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36464	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52436	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36465	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixxalon	01	52427	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	94047	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 8/24

Aparelho de raio x	Procion	01	93570	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	93565	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion/ X-Dent	01 01	93566 97988	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94058	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	93572	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86149	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86154	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Advance	01	97987	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86155	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86249	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86250	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94069	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT	01	88049	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94070	UBS 11	MENSAL	Quando houver



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 7/24

**ANEXO II**  
**1- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS**

Equipamento	Marca/Modelo	Qtde	Patrimônio	Local que está o Equipamento	Qtde Manutenção Preventiva	Qtde Manutenção Corretiva
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Degussa	01	26797	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52427	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36464	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52436	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36465	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixxalon	01	52427	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	94047	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 8/24

Aparelho de raio x	Procion	01	93570	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	93565	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion/ X-Dent	01 01	93566 97988	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94058	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	93572	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86149	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86154	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Advance	01	97987	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86155	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86249	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86250	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94069	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT	01	88049	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94070	UBS 11	MENSAL	Quando houver



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

020007

Pág. 9/24

						necessidade
Autoclave	Digitale/ ALT	01 01	74595 107626	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Digitale	01	74596	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Digitale	01	74594	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT	01	107624	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax  ALT	03	93571 93573 99703 107629	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT  Stermax	08	107627 107628 107625 107622 107623 107633 107631 107630 99702	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Bomba à vácuo odontológica	Suctron/ Air Zap	01 01	93579 70553	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Bomba à vácuo odontológica	Gnatus Deltramed	01 01	S/ Pat. 91119	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo	01	94812	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 10/24

Cadeira odontológica	Dentemed/ Saevo	01 01	93701 92204	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	02	69017 69018	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed	01	93698	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Alliage	01	97980	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	97979	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	99016	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo	01	94810	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed	02	93702 93703	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo/ Gnatus	01 01	92203 S/ Pat.	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	96111	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Olsen	01	33821	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver



000008

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 11/24

						necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	52372	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	52367	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Gnatus	04	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Saevo	01	94811			
	Dental Sus	01	S/ Pat.			
Caixa de revelação de radiografias	VH	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo/ Dentemed	01 01	S/ Pat. S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97473	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97470	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	02	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante/ Dentemed	01 01	S/ Pat. 100897	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed/ Kavo	01 01	100895 36079	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	02	S/ Pat. S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta	Kavo	01	97465	UBS 10	MENSAL	Quando



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 12/24

Rotação						houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	01	100892	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	36078	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Gnatus	01	20562	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	45365	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentflex	02	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Dabi Atlante	02	S/ Pat.			
	Kavo	01	S/ Pat.			
	Saevo	01	S/ Pat.			
	Dentemed	01	107288			
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	09	107289 107290 107291 107292 107293 107294 107295 107296 107297	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97478	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 13/24

Contra ângulo	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97596	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	91292	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97593	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Calu	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97475	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	48548	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dentflex Kavo  Gnatus	01 03  01	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 14/24

	Dabi Atlante	02	S/ Pat. S/ Pat.			
Contra ângulo	Kavo	01	97476	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97476	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dentemed	10	107641 107642 107637 107638 107639 107643 107644 107645 107646	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Delta Med	01	94064	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	91432	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	82698	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	44591	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	ATG2 Pressure Chiaperini	01 01	71803 97969	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	82699	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	PEG	01	S/ Pat	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	94088	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

Pág. 15/24

Compressor Odontológico	Chiaperini	01	43442	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	PEG	01	07537	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Delta Med	01	93569	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	32766	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Fiac	01	S/ Pat.	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Fiac	01	64791	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	41332	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	91359	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Odontoprem	01	71804			
	Deltra Med	01	94063			
	Fiac	01	96876			
Destiladora de água	Cristófoli	01	94048	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82850	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97598	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de	Cristófoli	01	85090	UBS 04	MENSAL	Quando



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 16/24

água						houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97970	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82149	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	85089	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82849	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97597	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82148	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97971	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Marte	01	93729	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Kondortech	05	107460 107461 107459 107462 107463	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	AD	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	Olidef	01	17194	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	AD	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza	Dentemed	01	101188	UBS 01	MENSAL	Quando



dor de resina						houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Ecel	01	95621	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Led-5	01	93705	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Dentemed	01	101190	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Emitter	01	96798	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Ecel	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	LY-A180	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Ecel	01	94051	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Led 5/ Microdont	01 01	97699 S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Dentemed	01	101192	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Ecel	01	94062	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Dabi Atlante	01	52271	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimeriza dor de resina	Dabi Atlante	01	38037	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 18/24

Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	52272	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dental Med	01	101191	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	52263	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	95619	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel Dentemed Sem marca	01 01	94061 101189 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Kondortech	04	107488 107466 107465 107464	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Jato de Bicarbonato	Practical Jet	01	93568	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Localizador Apical	Schuster	03	92412 92411 92410	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97420	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	36080	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97417	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	24799	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor	Kavo	01	91295	UBS 05	MENSAL	Quando



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 19/24

odontológico						houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97416	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	94056	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	38590	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	94055	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	51313	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dentscler	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Power 1R	01	16679	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo/	03	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 20/24

	Gnatus Dentflex  Dabi Atlante	01 02	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.			
Micromotor odontológico	Dentemed/         Kavo	10/         02	107648 107649 107647 107650 107651 107652 107653 107654 107655 107656 97421 97419	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Biomeck	01	98289	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98284	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98288	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98281	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98286	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98280	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98290	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98287	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98285	UBS 10	MENSAL	Quando houver





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000013

Pág. 21/24

						necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98292	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Motor endodôntico	VDW	02	106889 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Levita	01	93653	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Santa Luzia Móveis Hospitalares	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Sem marca	01	97966	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	SPR	06	80235 80230 S/ Pat. 82544 S/ Pat. 80232	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Fortmédica	01	59390	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Eireli	01	88947	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Kavo	02	22504 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Sem marca	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Kavo/ Calu	03 02	97601 97600 97599 94053	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 22/24

			94054			
Seladora	2i	01	97611	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97607	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97605	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76078	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76082	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76080	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97602	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	Kondortech	02	97603 97608	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94057	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94065	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Dentemed	01	101186	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Scaler Jet	01	107454	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ecel	01	97983	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 23/24

Ultrassom odontológico	Ortus	01	81367	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Dentemed	01	101187	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94066	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ecel	01	97984	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Kondortech	01	107458	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Kondortech	01	107457	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Scaler Jet	02	107455 107456	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade

**2. ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS**

<b>Centro Médico Hospitalar</b>	
Centro de Especialidades Odontológicas	Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro
<b>Outros Setores – Escolas e Creches</b>	
<b>EM Prof<sup>o</sup> Geni Leite da Silva</b>	<i>Rua Maria Dolores Nunes, n<sup>o</sup> 365, Vila Silvares</i>
<b>EM Prof<sup>o</sup> Nays Borges Penteado</b>	<i>Rua Braz Sanches Arriaga, n<sup>o</sup> 1638, Jardim São Braz</i>
EM Roberto Clark	<i>Praça James Mellor, n<sup>o</sup> 196, Centro</i>
EMEI Parque Mickey I – Lar Nossa Sra. das Graças	Rua Lorena, n <sup>o</sup> 342, Santo Antônio
CEI Dionísia Miragaia Carmine	Rua Canadá, n <sup>o</sup> 301, Jardim Klayton



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 24/24

CEI Rotary	Rua Gerônimo de Souza Santos, nº 20, Vila Xavier
<b>EM Profª Izabel Branco</b>	Rua Antônio Fabrício, nº 200, Ivone Alves Palma
<b>Unidades Básicas de Saúde</b>	
UBS-01 (Cidade Jardim)	Av. Cidade Jardim, nº 1004, Cidade Jardim
UBS-02 (Alvorada)	Rua Dr. Luís de Toledo Piza Sobrinho, 574, Jardim Tangará
UBS-03 (Isabel Marin)	Rua José Parpineli, 1191, Vila Staff
UBS-04 (Costa Rica)	Rua Brás Sanches Arriaga, 1452, Jardim Costa Rica
UBS-05 (Santo Antônio)	Rua General Osório, 401, Patrimônio Santo Antônio
UBS-06 (Tijuca)	Rua João de Souza Suzano, 116, Recanto Verde
UBS-07 (São Vicente)	Rua Lucas Petrilli, 328, Novo Parque São Vicente
UBS-08 (Jandaia)	Rua Fernando Ibanhes, 1026, Jandaia R. Parque
UBS-09 (Santana)	<i>Rua Isabel Fabris Clarindo, 140, Jardim Santana</i>
UBS-10 (Colinas)	Rua Aldo Cinquini, 459, Alto Colinas
<b>UBS-11 (Portal da Pérola II)</b>	<i>Rua Ernestino Bispo da Silva, 522, Portal da Pérola II</i>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 13 de Março de 2024.

### Termo de Referência – Nº 48-2024

#### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

#### a- especificação do produto/serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.			
<del>Serviço de reposição de</del> peças, materiais e acessórios, compreendendo em 20% do valor máximo anual do item 01	R\$	12	R\$

#### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS

Equipamento	Marca/Modelo	Qtde	Patrimônio	Local que está o Equipamento	Qtde Manutenção Preventiva	Qtde Manutenção Corretiva
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Degussa	01	26797	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade

Pad 15:50 2024/3/14



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52427	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36464	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52436	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36465	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalon	01	52427	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	94047	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	93570	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	93565	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion/ X-Dent	01 01	93566 97988	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94058	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	93572	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86149	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86154	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Advance	01	97987	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade



000016

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Autoclave	Dabi Atlante	01	86155	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86249	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86250	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94069	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT	01	88049	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94070	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Digitale/ ALT	01 01	74595 107626	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Digitale	01	74596	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Digitale	01	74594	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT	01	107624	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax  ALT	03	93571 93573 99703 107629	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	ALT	08	107627 107628 107625	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			107622			
			107623			
			107633			
			107631			
			107630			
	Stermax		99702			
Bomba à vácuo odontológica	Suctron/ Air Zap	01 01	93579 70553	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Bomba à vácuo odontológica	Gnatus Deltramed	01 01	S/ Pat. 91119	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo	01	94812	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed/ Saevo	01 01	93701 92204	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	02	69017 69018	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed	01	93698	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Alliage	01	97980	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	97979	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	99016	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo	01	94810	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed	02	93702 93703	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo/	01	92203	UBS 10	MENSAL	Quando houver





000017

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Gnatus	01	S/ Pat.			necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	96111	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Olsen	01	33821	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	52372	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	52367	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Gnatus	04	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Saevo	01	94811			
	Dental Sus	01	S/ Pat.			
Caixa de revelação de radiografias	VH	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo/	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
	Dentemed	01	S/ Pat.			
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97473	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97470	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caneta de Alta Rotação	Dentemed	02	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante/	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
	Dentemed	01	100897			
Caneta de Alta Rotação	Dentemed/	01	100895	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
	Kavo	01	36079			
Caneta de Alta Rotação	Kavo	02	S/ Pat. S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97465	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	01	100892	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	36078	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Gnatus	01	20562	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	45365	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentflex	02	S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Dabi Atlante	02	S/ Pat. S/ Pat.			
	Kavo	01	S/ Pat.			
	Saevo	01	S/ Pat.			



000018

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Dentemed	01	107288			
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	09	107289 107290 107291 107292 107293 107294 107295 107296 107297	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97478	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97596	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	91292	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97593	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Calu	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97475	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	48548	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dentflex	01	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Kavo	03	S/ Pat.			
			S/ Pat.			
			S/ Pat.			
	Gnatus	01	S/ Pat.			
Dabi Atlante		02	S/ Pat.			
			S/ Pat.			
Contra ângulo	Kavo	01	97476	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97476	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dentemed	10	107641	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
			107642			
			107637			
			107638			
			107639			
			107643			
			107644			
			107645			
107646						
Compressor Odontológico	Delta Med	01	94064	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	91432	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade



880019

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Compressor Odontológico	Chiaperini	01	82698	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	44591	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	ATG2 Pressure	01	71803	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
	Chiaperini	01	97969			
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	82699	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	PEG	01	S/ Pat	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	94088	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	43442	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	PEG	01	07537	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Delta Med	01	93569	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	32766	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Fiac	01	S/ Pat.	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Fiac	01	64791	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	41332	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	91359	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Odontoprem	01	71804			



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Deltra Med	01	94063			
	Fiac	01	96876			
Destiladora de água	Cristófoli	01	94048	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82850	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97598	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	85090	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97970	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82149	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	85089	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82849	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97597	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82148	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97971	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Marte	01	93729	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Kondortech	05	107460 107461 107459 107462 107463	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontoló-	AD	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver



000000

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

gica						necessidade
Estufa odontológica	Olidef	01	17194	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	AD	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dentemed	01	101188	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	95621	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Led-5	01	93705	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dentemed	01	101190	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Emitter	01	96798	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	LY-A180	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	94051	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Led 5/ Microdont	01 01	97699 S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dentemed	01	101192	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	94062	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	52271	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	38037	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	52272	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dental Med	01	101191	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	52263	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	95619	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	94061	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Dentemed	01	101189			
	Sem marca		S/ Pat.			
Fotopolimerizador de resina	Kondortech	04	107488 107466 107465 107464	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Jato de Bicarbonato	Practical Jet	01	93568	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Localizador Apical	Schuster	03	92412 92411 92410	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97420	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	36080	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97417	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade





000021

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	24799	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	91295	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97416	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	94056	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	38590	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	94055	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	51313	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dentscler	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Power 1R	01	16679	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo/	03	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Gnatus	01	S/ Pat.			



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Dentflex  Dabi Atlante	02	S/ Pat.  S/ Pat.  S/ Pat.			
Micromotor odontológico	Dentemed/               Kavo	10/               02	107648 107649 107647 107650 107651 107652 107653 107654 107655 107656  97421  97419	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Biomeck	01	98289	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98284	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98288	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98281	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98286	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98280	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98290	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98287	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade



000022

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

						necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98285	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98292	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Motor endodôntico	VDW	02	106889 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Levita	01	93653	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Santa Luzia Móveis Hospitalares	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Sem marca	01	97966	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	SPR	06	80235 80230 S/ Pat. 82544 S/ Pat. 80232	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Fortmédica	01	59390	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Eireli	01	88947	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Kavo	02	22504 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Sem marca	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Peça reta odontológica	Kavo/	03	97601	ALMOXARIFADO	MENSAL	Quando houver



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lógica	Calu	02	97600 97599 94053 94054	ODONTOLOGIA		necessidade
Seladora	2i	01	97611	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97607	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97605	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76078	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76082	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76080	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97602	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	Kondortech	02	97603 97608	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odon- tológico	Ortus	01	94057	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odon- tológico	Ortus	01	94065	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odon- tológico	Dentemed	01	101186	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odon- tológico	Scaler Jet	01	107454	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odon- tológico	Ecel	01	97983	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odon- tológico	Ortus	01	81367	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ultrassom odontológico	Dentemed	01	101187	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94066	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ecel	01	97984	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Kondortech	01	107458	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Kondortech	01	107457	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Scaler Jet	02	107455 107456	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

A prestação do serviço será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento a ser cumprida após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no local solicitado pela Secretaria de Saúde

As despesas com a prestação dos serviços e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

### **ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS**

<b>Centro Médico Hospitalar</b>	
<b>Centro de Especialidades Odontológicas</b>	<i>Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro</i>
<b>Outros Setores – Escolas e Creches</b>	
<b>EM Profª Geni Leite da Silva</b>	<i>Rua Maria Dolores Nunes, nº 365, Vila Silvares</i>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>EM Profª Nayr Borges Penteadó</b>	<i>Rua Braz Sanches Arriaga, nº 1638, Jardim São Braz</i>
<b>EM Roberto Clark</b>	<i>Praça James Mellor, nº 196, Centro</i>
<b>EMEI Parque Mickey I – Lar Nossa Sra. das Graças</b>	<i>Rua Lorena, nº 342, Santo Antônio</i>
<b>CEI Dionísia Miragaia Carmine</b>	<i>Rua Canadá, nº 301, Jardim Klayton</i>
<b>CEI Rotary</b>	<i>Rua Gerônimo de Souza Santos, nº 20, Vila Xavier</i>
<b>EM Profª Izabel Branco</b>	<i>Rua Antônio Fabrício, nº 200, Ivone Alves Palma</i>
<b>Unidades Básicas de Saúde</b>	
<b>UBS-01 (Cidade Jardim)</b>	<i>Av. Cidade Jardim, nº 1004, Cidade Jardim</i>
<b>UBS-02 (Alvorada)</b>	<i>Rua Dr. Luís de Toledo Piza Sobrinho, 574, Jardim Tangará</i>
<b>UBS-03 (Isabel Marin)</b>	<i>Rua José Parpineli, 1191, Vila Staff</i>
<b>UBS-04 (Costa Rica)</b>	<i>Rua Brás Sanches Arriaga, 1452, Jardim Costa Rica</i>
<b>UBS-05 (Santo Antônio)</b>	<i>Rua General Osório, 401, Patrimônio Santo Antônio</i>
<b>UBS-06 (Tijuca)</b>	<i>Rua João de Souza Suzano, 116, Recanto Verde</i>
<b>UBS-07 (São Vicente)</b>	<i>Rua Lucas Petrilli, 328, Novo Parque São Vicente</i>
<b>UBS-08 (Jandaia)</b>	<i>Rua Fernando Ibanhes, 1026, Jandaia R. Parque</i>
<b>UBS-09 (Santana)</b>	<i>Rua Isabel Fabris Clarindo, 140, Jardim Santana</i>
<b>UBS-10 (Colinas)</b>	<i>Rua Aldo Cinquini, 459, Alto Colinas</i>
<b>UBS-11 (Portal da Pérola II)</b>	<i>Rua Ernestino Bispo da Silva, 522, Portal da Pérola II</i>

**c- especificação da garantia exigida**



Com relação a garantia exigida a partir da assinatura do contrato, a empresa assumirá o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e no que couber:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

## **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação justifica-se tendo em vista a importância para o desenvolvimento dos serviços odontológicos na rede municipal de saúde, especialmente nos setores localizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, escolas e creches, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva afetaria o atendimento à população. Além disso,



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa da qualidade dos atendimentos aos pacientes.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A estrutura assistencial disponível no município para a população usuária do SUS compreende em 11 Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico Hospitalar e Escolas e Creches.

3.2 - O serviço de Engenharia Clínica é um serviço técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o lote objeto deste certame, e imprescindível para o seu devido funcionamento e conseqüentemente dos atendimentos a população nas unidades supracitadas.

3.3 - A Secretaria de Saúde não possui equipe especializada com capacidade de atender as demandas existentes, tendo no momento, nós críticos na gestão em diversos pontos, tais como:

- a) Falta de otimização dos equipamentos que compõem os lotes que são objeto deste certame;
- b) Morosidade nas adequações dos equipamentos, mediante as normativas estabelecidas nas Normas Regulamentadoras da ANVISA;
- c) Falta de calibrações de equipamentos Críticos e Semi-críticos;
- d) Segurança patrimonial devido rastreabilidade dos equipamentos, entre outras.

3.4 - As manutenções preventivas dos equipamentos proporcionam maior durabilidade, assim impactando em menor custo dos consertos impedido um maior desgaste de peças, como por exemplo: Placas dos equipamentos. Portanto evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições e diminuição dos inservíveis patrimonial anual.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem as exigências do edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º,





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

4.2 - Considerando a Lei Complementar nº 27, de 19 de dezembro de 2007, o licitante local tem prioridade com o intuito de facilitar a disputa de empresas mais próximas do município e desta forma aumentar a circulação de riquezas no município e região, uma vez que o tipo de serviço a ser prestado para a Odontologia necessita de cuidados especiais no transporte e manuseio dos equipamentos odontológicos. Além disso, a necessidade de reparo e manutenção imediata muitas vezes é essencial para que o atendimento odontológico ofertado à população não seja prejudicado.

4.3 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE. A visita poderá ser realizada, no horário das 07h30m às 17h00m, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Odontológico da Secretaria de Saúde de Birigui, por meio do telefone (18) 3643-6224, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante em conformidade com o modelo constante do anexo I.

4.4 - Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Executar os serviços de segunda a sexta-feira, em horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, para todas as unidades. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como a disponibilidade de, 01 (um) técnico capacitado, para atender as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo o cronograma apresentado pelo gestor do contrato.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.2 - No caso de manutenção corretiva, a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará por meio e-mail que deverão ser disponibilizados. A CONTRATANTE deverá atender os chamados da CONTRATADA em até 12 (Doze) horas. Quando for necessária a retirada do equipamento, para eventual manutenção ou reposição de peças, a CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis, para sanar o problema e devolvê-lo a Unidade em pleno funcionamento.

5.3 - Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento.

5.4 - Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas, além da identificação da empresa no equipamento contendo data da realização e validade do serviço realizado, deixando ainda uma cópia da ordem de serviço com o responsável da unidade.

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

5.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e materiais, para conserto.

5.7 - Manter quadro de funcionários e equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).

5.8 - As manutenções deverão seguir a ordem abaixo, conforme as necessidades (mensal, trimestral, semestral, anual e eventual):

- a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante de cada equipamento;
- b) Entende-se por manutenção preventiva quando se segue todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;



- c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas;
- d) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
- e) A Manutenção será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular dos equipamentos que compõem o objeto contratual, e solicitar correção do mesmo;
- f) Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;
- g) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas, sendo que todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição deverão seguir procedimento padrão instituídos pelos autos processuais;
- h) Ao detectar a peça necessária, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída para ciência do departamento, e deverá prosseguir com o reparo conforme a demanda. Os equipamentos que ultrapassarem 50% do seu valor deverão ser baixados patrimonialmente de acordo com laudos técnicos emitidos pela CONTRATANTE;
- i) Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;
- j) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- k) Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas;
- l) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;
- m) Caberá a CONTRATADA o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos;
- n) Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes.

5.9 - As manutenções preventivas e corretivas deverão compreender, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Manutenções Preventivas dos equipamentos médicos próprios;
- c) Calibração e teste de segurança dos equipamentos próprios;
- d) Relatório mensal de Engenharia;
- e) Especificação de equipamentos médicos;

5.10 - Discriminação dos serviços a serem executados:

- a) Deverá implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas;
- b) Deverá colocar ao final de cada manutenção etiqueta para sinalização de manutenções preventivas e marcação de próxima manutenção;
- c) Deve existir o Procedimento Operacional Padrão (POP);
- d) Realização de inspeção periódica, em contato com os funcionários assistenciais; para a verificação de possíveis alterações em equipamentos;
- e) Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas, registradas e encaminhadas ao setor fiscalizador;



5.11 - As manutenções preventivas deverão contemplar minimamente:

- a) EQUIPAMENTO DE MODO GERAL: Aferição, calibração, medição, lubrificação, regulagem da pressão nos filtros, verificação de vazamentos, ressecamento de mangueiras, verificação de sistemas elétricos, limpeza e promoção de testes para funcionamento pleno;
- b) Materiais, peças e ferramentas para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da empresa.

5.12 - Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o item "A" trata-se de valor estimado sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado ao lote 1 do objeto, ou seja, 20%.

5.13 - Tal valor será reservado para aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo).

5.14 - O custo de eventuais aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, com avaliação e aprovação prévia do GESTOR do contrato, sendo que esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado. Caso o valor da peça ultrapasse o percentual previsto no item 2, a empresa contratada comunicará a Diretoria Requisitante, a fim de que a peça seja adquirida por processo de compra habitual.

5.15 - Toda e qualquer intervenção nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, de forma a restabelecer as condições de funcionamento desses equipamentos, não sendo permitida a terceirização total ou parcial do serviço.

5.16 - A relação dos equipamentos apresentados abaixo serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, podendo, portanto, sofrer alterações durante a execução do contrato, em função de baixas, alienações e/



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou incorporações e aquisições de novos equipamentos, não necessariamente sendo das marcas informadas abaixo, devido as compras serem realizadas de acordo com as necessidades de pacientes atendidos a nível ambulatorial. Portanto estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

6.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

6.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

6.4 - O Contrato terá como gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores respectivamente:

- a) Carmencita Rodrigues Paludetto – Diretora de Saúde Bucal (gestora)
- b) Elizane Ferreira Hamanaka – Cirurgiã Dentista (fiscal)

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.



7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

#### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

#### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Através de pesquisas com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de serviço nº 618/2024 e Cotação nº 9001; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 176.000,04.

9.2 – Foram feitas buscas no PNCP no entanto não existem processos com valores homologadas, segue comprovantes.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **10- DA VALIDADE DAS ATAS**

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE	DOTAÇÃO	VINCULO	VALOR	RESERVA
511	473	05.300.0124	R\$ 64.200,00	55
768	473	05.300.0223	R\$ 41.100,00	4149
212	522	05.300.0012	R\$ 48.900,00	4148

**Carmencita Rodrigues Paludetto**

Diretora de Saúde Bucal

**Cássia Rita Santana Celestina**

Secretária Municipal de Saúde



000029



## Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde  
 Divisão de Registros Contábeis  
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
 e-mail: direcon@birigui.sp.gov.br

Birigui, 29 de fevereiro 2.024.

Memorando n.º 121/2024 – RC

A Sra.

Carmecita rodrigues Paludetto

Diretora de Saúde Bucal

Assunto: Informação de dotação para contratação e empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste informar a dotação para realizar a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva corretiva de equipamentos odontológicos;

Consumo	Fonte	Evento	Dotação	Vinculo Detalhado	Valor
Contratação de empresa manutenção preventiva e corretiva	511	223.122	473	05.300.0124	64.200,00 Reserva 55
Contratação de empresa manutenção preventiva e corretiva	768	223.122	473	05.300.0223	41.100,00 Reserva 4149
Contratação de empresa manutenção preventiva e corretiva	212	223.122	522	05.300.0012	48.900,00 Reserva 4148

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**Fernando Monteiro Pereira**  
 Diretor Planejamento e Gestão dos Recursos da Saúde Pública

**Adriana Manzini Nunes**  
 Chefe de Divisão de Registros Contábeis

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

**GNATUS** 

**SAEVO** 

000030

**WJB – Wilson Jair Bonachini - ME**

Assistência Técnica em Equipamentos Médicos e Odontológicos em geral

CGC.: 02.648.391/0001-80

Insc. Est.: 177.330.887.116

A  
Prefeitura Municipal de Birigui  
R.: Anhanguera nº 1.155  
Birigui – São Paulo  
CNPJ. 46.151.718/0001-80

### ORÇAMENTO

Mão de obra aplicada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades de saúde de birigui.

Valor da proposta: \$ 12.850,00 mensais

Valor anual: \$ 154.200,00

Araçatuba-SP, 10 de Janeiro de 2.024.

O

Rua: Dr. Aristides Troncoso Peres nº 911  
Bairro: Umuarama CEP.: 16.013-200  
Araçatuba - São Paulo  
Fone Cel. ( 18 ) 99133-5220  
Email: [wilsonbonachini@ig.com.br](mailto:wilsonbonachini@ig.com.br)

ISO 9002

  
**GNATUS**



# TEC ODONTO SILVA

Manoel Jesuino da Silva Araçatuba – ME.

Fone/Fax: (18) 3623-4587

Rua Oscar Rodrigues Alves, 965 – Araçatuba – SP.  
CNPJ 73.091.118/0001-46 IE 177.105.396.113



000031

## ORÇAMENTO

Data do Orçamento: 03/01/2024

Cliente: PREF. MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: rua ANHANGUERA 1155

Fone:

Cidade: BIRIGUI

Estado: SP

Qtde.	Discriminação	Valor Total R\$
01 Un.	Mao de obra aplicada para manutenção corretiv e preventiva nos consultórios odontológicos das ubs de birigui	14.950,00

Valor Total do Orçamento: \$ 14.950,00

Condições de pagamento: MENSAL

Manoel Jesuino da Silva



## Dental Brasileira

CNPJ: 15.003.764/0001-08 | Inscrição Estadual: 697.074.472.119  
Rua México, 148C - Jardim América - Tupã/SP - Cep: 17.605-243  
contato@dentalbrasileira.com.br | www.dentalbrasileira.com.br

Prefeitura Municipal de Birigui

R.: Anhanguera nº 1.155

Birigui – São Paulo

CNPJ. 46.151.718/0001-80

Unesp – Araçatuba

### ORÇAMENTO

**Mão de Obra aplicada para manutenção nos equipamentos odontológicos, sendo manutenção preventiva e corretiva.**

Valor Orçamento: \$ 16.200,00 mensais

Tupã, 05 de Janeiro de 2024.

Original Study: <https://doi.org/10.1002/ajim.14111>



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/03/2024

Página: 1

000033

MCR23100


Cotação: 9001      Data Cotação: 13/03/2024      Usuário: IMVNOGUEIRA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 618/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.05.11.0270-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - UN	1.382,2285	12,000	14.666,6700	176.000,04		
		<b>Médiana</b>	<b>Desvio Padrão</b>	<b>Menor Preço</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Maior Preço</b>	<b>Coefficiente</b>
		14.950,0000	1.382,2285	12.850,0000	14.666,6667	16.200,0000	9,4200
Forneecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneec.	% Dif. Média		
010319 - WILSON JAIR BONACHINI - ME			12.850,0000	154.200,00	-12,39		
CPF/CNPJ 02.648.391/0001-80							
001930 - MANOEL JESUINO SILVA ARAÇATUBA-ME			14.950,0000	179.400,00	1,93		
CPF/CNPJ 73.091.118/0001-46							
017399 - DENTAL BRASILEIRA			16.200,0000	194.400,00	10,45		
CPF/CNPJ 15.003.764/0001-08							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 176.000,04  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 179.400,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 154.200,00

  
 Carmencita Rodrigues Paludetto  
 Diretora de Saúde Bucal

  
 13/03/2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

Birigui, 01 de abril de 2024.

**OFÍCIO Nº 675/2024 – ENLG**

**Ref. Informações – serviços manutenção em equipamentos odontológicos.**

Prezada,

Com a finalidade de elaborar edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI”**, em atendimento à Requisição de Serviços nº 618/2024, e tendo em vista necessidade de esclarecimento e de saneamento ao expediente recebido, requer-se análise aos pontos que serão apresentados a seguir:

a) A requisição nº 618/2024 menciona as dotações nº 473 e 522 relacionadas à prestação de serviços, enquanto o Termo de Referência cita que o percentual de 20% da proposta será destinada à substituição de componentes dos equipamentos. Neste sentido, deverá haver requisição destinada a estes componentes, com vistas a compor o lote, constando a respectiva indicação orçamentária (material de consumo), com saldo suficiente para a reserva integral (20% da estimativa de preços).

b) Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, verifica-se no item 3º que o certame será destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME/EPP, todavia, o valor estimado da licitação exclusiva é superior àquele disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006. Por se tratar de prestação de serviços, também não há possibilidade de aplicação do disposto no inciso III. Neste sentido, revisar tal requisito.

c) Revisar redação constante no segundo parágrafo do item 3º do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a Lei Complementar citada não dispõe das condições de prioridade em processo licitatório, podendo ocasionar questionamentos, direcionamento indevido da licitação e o conseqüente fracasso do certame.

d) O item 9º do Estudo Técnico Preliminar deverá ser preenchido, tendo em vista que este faz parte da etapa de planejamento da contratação.

e) Com relação ao disposto no Item 7º do Estudo Técnico Preliminar, verificar a informação de que novos equipamentos serão incluídos, considerando que tal quantitativo não foi utilizado para elaboração das propostas, bem como as eventuais garantias dos equipamentos.

f) O item 4º do Estudo Técnico Preliminar não aponta os cálculos utilizados para o planejamento da contratação pretendida. Verifica-se que anexo ao Termo de Referência há a relação de



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

equipamentos, todavia inexistente informação sobre a quantidade e/ou periodicidade de manutenções preventivas utilizada no cálculo. A manutenção corretiva, por sua natureza imprevisível, dificulta sua mensuração, todavia, é relevante considerar a quantidade de ocorrências desta natureza durante a execução do contrato em vigência e utilizar-se desses dados no planejamento.

g) Tabela constante no item 01-A do Termo de Referência incompatível com a requisição. Adequar de acordo com as orientações repassadas no item "a" deste ofício.

h) Revisão às disposições dos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, conforme orientações repassadas em relação ao Estudo Técnico Preliminar.

i) Na Cláusula 11ª do Termo de Referência, indicar expressamente se haverá o empenho integral das despesas no exercício, ou se o mesmo será empenhado de forma plurianual.

j) Item 8º do Termo de Referência deverá justificar a contratação por lote.

k) Verificar a necessidade de exigência de documentos referentes à qualificação técnica da empresa e seus profissionais.

l) Com relação aos orçamentos apresentados, atestar se os valores fornecidos contemplam o fornecimento de peças ou somente a mão de obra, aferindo a compatibilidade entre os orçamentos e a exigência do Termo de Referência quanto ao percentual destinado à troca de componentes. Neste caso, deverá ainda ser elaborada estimativa apartada, de acordo com as orientações repassadas no tópico "A".

m) Requer-se o preenchimento do relatório de composição de preços referenciais, conforme modelo em anexo, de acordo com o disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024. O documento deverá vir acompanhado dos demais documentos e orçamentos apresentados para composição da média de preços do presente processo. Necessário se faz que sejam consultadas diversas fontes de pesquisa, ou em sua impossibilidade, apresentadas suas justificativas e comprovantes.

Solicito que as informações e providências adotadas sejam encaminhadas com máxima brevidade, para tramitação do processo licitatório, o qual ficará em aguardo até o saneamento dos documentos apresentados.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

ENIO NICOLAU LINARES

Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SRA.

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Recebido por:

(Nome legível)

Em: \_\_\_ / \_\_\_ / 2.024



**Assunto:** OFÍCIO Nº 675/2024 - REQUISIÇÃO 618/2024 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

**De:** Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

000035

**Data:** 01/04/2024, 16:39

**Para:** odontobirigui@hotmail.com

**CC:** Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Prezados,

Encaminho em anexo o Ofício nº 675/2024, em referência à Requisição de Serviços nº 618/2024, para conhecimento e providências quanto ao saneamento da documentação.

Cordialmente,

**ENIO N L GARCIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

— Anexos: —

675-2024 - INFO MANUT EQUIPAMENTOS - SAUDE.pdf	239KB
RELATORIO PREÇOS.doc	240KB



**Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000036

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 11 de Abril de 2024.

**Ofício nº 135/2024 - IMVN**

**Para:** Ênio N. Linares Garcia – Pregoeiro Oficial

**Assunto: Serviço de manutenção em equipamentos odontológicos.**

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em resposta ao ofício nº 675/2024-ENLG segue esclarecimentos e providências:

a) Por decisão da Diretora de Saúde Bucal a Sra. Carmencita, optou em retirar o percentual de 20% para peças, mantendo apenas a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

b) Item nº 03 do ETP readequado.

c) Item nº 03 do ETP readequado.

d) Item nº 09 do ETP preenchido.

e) Item nº 07 do ETP readequado.

f) Item nº 04 do ETP readequado.

g) Adequado.

h) Adequado.

i) Será empenhado de forma plurianual.

*Out*  
15/05/24  
15:50.

j) O julgamento da licitação deverá ser por **lote único** para melhor gestão do contrato, uma vez que os serviços serão executados por um único fornecedor tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Além disso, a empresa que oferece tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva pode fornecer garantias ou serviços adicionais para garantir a qualidade e o desempenho contínuo do equipamento.

k) Adequado ao ETP.

l) Os orçamentos serão apenas da mão de obra, no entanto, caso os orçamentos encaminhados não sirva, conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, os novos orçamentos deverão ser adquiridos pela Diretoria de Gestão de materiais e Patrimônio.

m) Não se aplica, pois os orçamentos serão obtidos pelo vosso setor.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Igor Mathells Viana Nogueira  
Setor de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 1/24

Birigui, 11 de Abril de 2.024.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui, base do Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

#### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se tendo em vista a importância para o desenvolvimento dos serviços odontológicos na rede municipal de saúde, especialmente nos setores localizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, escolas e creches, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva afetaria o atendimento à população. Além disso, os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa da qualidade dos atendimentos aos pacientes.

#### 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 08/08/2023.

#### 3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais. A visita técnica no local onde serão executados os serviços pode ser realizada, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 2/24

atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE. A visita poderá ser realizada, no horário das 07h30m às 17h00m, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Odontológico da Secretaria de Saúde de Birigui, por meio do telefone (18) 3643-6224, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante em conformidade com o modelo constante do anexo I.

Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

#### **4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA**

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o perfil de manutenções realizadas no período de Setembro de 2022 a Janeiro de 2024. Em relação às manutenções preventivas, serão realizadas mensalmente (doze por ano). No contrato em vigência consta manutenções preventivas semanais, no entanto, pela análise do período foi constatado que não há necessidade de tal periodicidade. Já em relação à manutenções corretivas, a média no período foi de cinquenta por mês, ou seja, aproximadamente seiscentas por ano.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da necessidade de atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

#### **6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e nas empresas especializadas da região, verificamos que o custo médio anual é de aproximadamente R\$ 154.570,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais).

#### **7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS**

- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:



A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de visitas mensais, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. Compreenderão os serviços de manutenção preventiva mensalmente, em dia previamente combinado com o Gestor do Contrato, constando de revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação, fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas, fusíveis, inspeção de vazamentos de qualquer tipo, independentemente de manutenções corretivas que venham a ocorrer no mesmo período. A manutenção privilegiará as revisões na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, unidade final, ou seja, tudo que envolve o equipamento. Encontram-se incluídos no preço do contrato os materiais e peças de reposição necessários à manutenção preventiva, tais como: óleos, graxas, substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, arruelas e porcas consequentes exclusivamente do desgaste natural e utilização adequada dos equipamentos. Fixação e troca de parafusos, anéis, borrachas de vedação, abraçadeiras, fusíveis, mangueiras até 1 metro de comprimento; correção e vazamento de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento equipamentos.

A CONTRATADA apresentará dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato o cronograma de manutenção preventiva informando as ações e periodicidade de execução por equipamento contemplando roteiros que atendam todos os locais onde se encontram os equipamentos, conforme descrito no anexo II. Tal cronograma servirá como base para que os responsáveis pelas Unidades possam acompanhar as atividades relativas ao contrato. As manutenções deverão ser agendadas com o GESTOR DO CONTRATO, que se encarregará da programação junto aos servidores responsáveis de cada Unidade.

A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos no primeiro mês de contrato, agendando as demais manutenções preventivas mensalmente, independentemente das solicitações para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar ao Departamento Odontológico aferir o número mensal de intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

A retirada de equipamentos dos postos de saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas, escolas e creches, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma que não comprometa o atendimento do paciente, a empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que o serviço seja executado.

#### **- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA ao valor da peça substituída. Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nas unidades de saúde e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados. Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando. A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão de empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a



serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuar o respectivo pagamento. O Gestor do Contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela Contratada e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos outros dois orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços. Não havendo compatibilidade entre o preço da Contratada com os da tabela do fabricante e os de mercado, poderá o Município proceder à aquisição da(s) peça(s) diretamente pela forma mais econômica caso a Contratada não concorde em reduzir seu preço, devendo entregar a peça adquirida à mesma para proceder o devido reparo do equipamento.

Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada, e sujeitos à prévia autorização do Contratante. O valor correspondente a mão de obra da manutenção corretiva fica incluso no valor que a Contratada perfaz pela manutenção preventiva, devendo ela proceder a todos os reparos solicitados, fazendo jus mensalmente apenas ao valor mensal das peças fornecidas e do valor mensal da manutenção preventiva.

O horário de prestação de serviços pela empresa especializada no serviço de manutenção, será no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08:00 às 17:00h), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo e/ou feriado. Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo GESTOR DO CONTRATO. A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado. A critério do GESTOR DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maiores apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.

O técnico da CONTRATADA, quando da realização do serviço de manutenção preventiva e corretiva, deverá apresentar-se ao responsável da unidade, antes do início dos trabalhos. A CONTRATADA deverá manter os empregados uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes e EPI's, identificação, providenciando para que os mesmos se apresentem perfeitamente limpos e asseados, fornecendo alimentação, transporte e hospedagem.

A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da Secretaria de Saúde a cada manutenção preventiva e corretiva, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu número de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. As peças e acessórios substituídos ficarão em poder do Gestor do Contrato. As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços.



As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao Gestor do Contrato pela Secretaria de Saúde, para conferência.

#### **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, uma vez que os serviços serão executados por um único fornecedor tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços. Além disso, a empresa que oferece tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva pode fornecer garantias ou serviços adicionais para garantir a qualidade e o desempenho contínuo do equipamento.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos é vantajosa uma vez que haverá um número ilimitado de manutenções corretivas, a serem realizadas de acordo com a demanda. As manutenções preventivas mensais também economizarão o desgaste e troca de peças. Além disso, é importante ressaltar que a manutenção de equipamentos odontológicos requer um conhecimento específico dos técnicos, e com a empresa contratada o atendimento será imediato.

#### **10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visto que é essencial para





00042

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

Pág. 6/24

atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

*Elizane Ferreira Hamanaka*  
**ELIZANE FERREIRA HAMANAKA**



Birigui, 11 de Abril de 2024.

Termo de Referência – Nº 48-2024

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, visando atender o serviço odontológico da Prefeitura Municipal de Birigui.

**a- especificação do produto/serviço**

**ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS**

Equipamento	Marca/Modelo	Qtde	Patrimônio	Local que está o Equipamento	Qtde Manutenção Preventiva	Qtde Manutenção Corretiva
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Degussa	01	26797	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52427	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36464	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Amalgamador odontológico	Mixalloy	01	52436	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Deltronix	01	36465	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Amalgamador odontológico	Mixxalon	01	52427	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	94047	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	93570	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion	01	93565	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Aparelho de raio x	Procion/ X-Dent	01 01	93566 97988	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	94058	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Stermax	01	93572	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86149	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Dabi Atlante	01	86154	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Autoclave	Advance	01	97987	UBS 05	MENSAL	Quando hou-



Prefeitura Municipal de Birigui

000044

CNPJ 46.151.718/0001-80

						ver necessida- de
Autoclave	Dabi Atlante	01	86155	UBS 06	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Dabi Atlante	01	86249	UBS 07	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Dabi Atlante	01	86250	UBS 08	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Stermax	01	94069	UBS 09	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	ALT	01	88049	UBS 10	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Stermax	01	94070	UBS 11	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Digitale/ ALT	01 01	74595 107626	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Digitale	01	74596	CEI ROTARY	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Digitale	01	74594	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CAR- MINE	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Autoclave	ALT	01	107624	LAR NOSSA SE- NHORA DAS GRA-	MENSAL	Quando hou- ver necessida-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				ÇAS		de
Autoclave	Stermax	03	93571 93573 99703	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	ALT		107629			
Autoclave	ALT	08	107627 107628 107625 107622 107623 107633 107631 107630	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
	Stermax		99702			
Bomba à vácuo odontológica	Suctron/ Air Zap	01 01	93579 70553	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Bomba à vácuo odontológica	Gnatus Deltramed	01 01	S/ Pat. 91119	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo	01	94812	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed/ Saevo	01 01	93701 92204	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	02	69017 69018	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed	01	93698	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade



Prefeitura Municipal de Birigui 0045

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cadeira odontológica	Alliage	01	97980	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	97979	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	99016	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo	01	94810	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dentemed	02	93702 93703	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Saevo/ Gnatus	01 01	92203 S/ Pat.	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	96111	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Olsen	01	33821	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	52372	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Cadeira odontológica	Dabi Atlante	01	52367	CEI DIONÍSIA CAR-	MENSAL	Quando hou-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lógica				MINE		ver necessida- de
Cadeira odonto- lógica	Gnatus	04	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
			S/ Pat.			
			S/ Pat.			
			S/ Pat.			
	Saevo	01	94811			
	Dental Sus	01	S/ Pat.			
Caixa de revela- ção de radiogra- fias	VH	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Caneta de Alta Rotação	Kavo/	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
	Dentemed	01	S/ Pat.			
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97473	UBS 03	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97470	UBS 05	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	02	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante/	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
	Dentemed	01	100897			
Caneta de Alta Rotação	Dentemed/	01	100895	UBS 08	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
	Kavo	01	36079			
Caneta de Alta Rotação	Kavo	02	S/ Pat. S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de



Prefeitura Municipal de Birigui 000046

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	97465	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	01	100892	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Kavo	01	36078	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Gnatus	01	20562	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	45365	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Caneta de Alta Rotação	Dentflex	02	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
			S/ Pat.			
	Dabi Atlante	02	S/ Pat.			
			S/ Pat.			
	Kavo	01	S/ Pat.			
	Saevo	01	S/ Pat.			
	Dentemed	01	107288			
Caneta de Alta Rotação	Dentemed	09	107289 107290 107291	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			107292			
			107293			
			107294			
			107295			
			107296			
			107297			
Contra ângulo	Kavo	01	97478	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97596	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	91292	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97593	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Calu	01	S/ Pat.	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97475	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

						de
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dabi Atlante	01	48548	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dentflex	01	S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Kavo	03	S/ Pat.			
			S/ Pat.			
	Gnatus	01	S/ Pat.			
	Dabi Atlante	02	S/ Pat.			
			S/ Pat.			
Contra ângulo	Kavo	01	97476	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Kavo	01	97476	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Contra ângulo	Dentemed	10	107641	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
			107642			
			107637			
			107638			
			107639			
			107643			
			107644			
			107645			



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			107646			
Compressor Odontológico	Delta Med	01	94064	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	91432	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	82698	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	44591	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	ATG2 Pressure	01	71803	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
	Chiaperini	01	97969			
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	82699	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	PEG	01	S/ Pat	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	94088	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	43442	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	PEG	01	07537	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Delta Med	01	93569	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	32766	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade



000048

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

						de
Compressor Odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Fiac	01	S/ Pat.	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Fiac	01	64791	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Schulz	01	41332	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Compressor Odontológico	Chiaperini	01	91359	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
	Odontoprem	01	71804			
	Deltra Med	01	94063			
	Fiac	01	96876			
Destiladora de água	Cristófoli	01	94048	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82850	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97598	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	85090	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97970	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Destiladora de água	Cristófoli	01	82149	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	85089	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82849	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97597	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	82148	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Cristófoli	01	97971	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Marte	01	93729	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Destiladora de água	Kondortech	05	107460 107461 107459 107462 107463	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	AD	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	Olidef	01	17194	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Estufa odontológica	AD	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade



000049

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fotopolimerizador de resina	Dentemed	01	101188	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	95621	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Led-5	01	93705	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dentemed	01	101190	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Emitter	01	96798	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	LY-A180	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	94051	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Led 5/ Microdont	01 01	97699 S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dentemed	01	101192	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Ecel	01	94062	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Fotopolimerizador de resina	Dabi Atlante	01	52271	E.M. PROF. IZABEL	MENSAL	Quando hou-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dor de resina				BRANCO		ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Dabi Atlante	01	38037	LAR NOSSA SE- NHORA DAS GRA- ÇAS	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Dabi Atlante	01	52272	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Dental Med	01	101191	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Dabi Atlante	01	52263	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Ecel	01	95619	CEI DIONÍSIA CAR- MINE	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Fotopolimeriza- dor de resina	Ecel	01	94061	CEO	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
	Dentemed	01	101189			
	Sem marca		S/ Pat.			
Fotopolimeriza- dor de resina	Kondortech	04	107488 107466 107465 107464	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Jato de Bicarb- nato	Practical Jet	01	93568	UBS 02	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Localizador Api- cal	Schuster	03	92412 92411 92410	CEO	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00050

Micromotor odontológico	Kavo	01	97420	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	36080	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97417	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	24799	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	91295	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	97416	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	94056	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	38590	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	94055	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Calu	01	51313	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Micromotor odontológico	Dentscler	01	S/ Pat.	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI ROTARY	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Power 1R	01	16679	E.M. PROF. GENILEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	E.M. ROBERTO CLARK	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dabi Atlante	01	S/ Pat.	CEI DIONÍSIA CARMINE	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Kavo/  Gnatus Dentflex  Dabi Atlante	03  01 02	S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat. S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Micromotor odontológico	Dentemed/	10/	107648 107649 107647 107650 107651 107652 107653 107654 107655 107656	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade



00051

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Kavo	02	97421 97419			
Micromotor odontológico	Biomeck	01	98289	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98284	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98288	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98281	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98286	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98280	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98290	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98287	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98285	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Mini incubadora	Biomeck	01	98292	UBS 11	MENSAL	Quando houver necessidade
Motor endodôntico	VDW	02	106889 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Negatoscópio	Levita	01	93653	UBS 01	MENSAL	Quando hou-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

						ver necessida- de
Negatoscópio	Santa Luzia Mó- veis Hospitala- res	01	S/ Pat.	UBS 02	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Negatoscópio	Sem marca	01	97966	UBS 05	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Negatoscópio	SPR	06	80235 80230 S/ Pat. 82544 S/ Pat. 80232	CEO	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Negatoscópio	Fortmédica	01	59390	UBS 08	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Negatoscópio	Eireli	01	88947	UBS 10	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Peça reta odonto- lógica	Kavo	02	22504 S/ Pat.	CEO	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Peça reta odonto- lógica	Kavo	01	S/ Pat.	UBS 04	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Peça reta odonto- lógica	Sem marca	01	S/ Pat.	UBS 06	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de
Peça reta odonto- lógica	Kavo/  Calu	03  02	97601 97600 97599 94053	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando hou- ver necessida- de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00052

			94054			
Seladora	2i	01	97611	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97607	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97605	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76078	E.M. PROF. IZABEL BRANCO	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76082	LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	AMMA-EHS	01	76080	E.M. PROF. GENI LEITE DA SILVA	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	2i	01	97602	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Seladora	Kondortech	02	97603 97608	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94057	UBS 01	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94065	UBS 02	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Dentemed	01	101186	UBS 03	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Scaler Jet	01	107454	UBS 04	MENSAL	Quando houver necessidade



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

						de
Ultrassom odontológico	Ecel	01	97983	UBS 05	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	81367	UBS 06	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Dentemed	01	101187	UBS 07	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ortus	01	94066	UBS 08	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Ecel	01	97984	UBS 09	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Kondortech	01	107458	UBS 10	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Kondortech	01	107457	CEO	MENSAL	Quando houver necessidade
Ultrassom odontológico	Scaler Jet	02	107455 107456	ALMOXARIFADO ODONTOLOGIA	MENSAL	Quando houver necessidade

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

A prestação do serviço será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento a ser cumprida após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no local solicitado pela Secretaria de Saúde

As despesas com a prestação dos serviços e entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



000053

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS**

<b>Centro Médico Hospitalar</b>	
<b>Centro de Especialidades Odontológicas</b>	<i>Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro</i>
<b>Outros Setores – Escolas e Creches</b>	
<b>EM Profº Geni Leite da Silva</b>	<i>Rua Maria Dolores Nunes, nº 365, Vila Silvares</i>
<b>EM Profº Nays Borges Penteado</b>	<i>Rua Braz Sanches Arriaga, nº 1638, Jardim São Braz</i>
<b>EM Roberto Clark</b>	<i>Praça James Mellor, nº 196, Centro</i>
<b>EMEI Parque Mickey I – Lar Nossa Sra. das Graças</b>	<i>Rua Lorena, nº 342, Santo Antônio</i>
<b>CEI Dionísia Miragaia Carmine</b>	<i>Rua Canadá, nº 301, Jardim Klayton</i>
<b>CEI Rotary</b>	<i>Rua Gerônimo de Souza Santos, nº 20, Vila Xavier</i>
<b>EM Profº Izabel Branco</b>	<i>Rua Antônio Fabrício, nº 200, Ivone Alves Palma</i>
<b>Unidades Básicas de Saúde</b>	
<b>UBS-01 (Cidade Jardim)</b>	<i>Av. Cidade Jardim, nº 1004, Cidade Jardim</i>
<b>UBS-02 (Alvorada)</b>	<i>Rua Dr. Luís de Toledo Piza Sobrinho, 574, Jardim Tangará</i>
<b>UBS-03 (Isabel Marin)</b>	<i>Rua José Parpineli, 1191, Vila Staff</i>
<b>UBS-04 (Costa Rica)</b>	<i>Rua Brás Sanches Arriaga, 1452, Jardim Costa Rica</i>
<b>UBS-05 (Santo Antônio)</b>	<i>Rua General Osório, 401, Patrimônio Santo Antônio</i>
<b>UBS-06 (Tijuca)</b>	<i>Rua João de Souza Suzano, 116, Recanto Verde</i>
<b>UBS-07 (São Vicente)</b>	<i>Rua Lucas Petrilli, 328, Novo Parque São Vicente</i>
<b>UBS-08 (Jandaia)</b>	<i>Rua Fernando Ibanhes, 1026, Jandaia R. Parque</i>



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>UBS-09 (Santana)</b>	<i>Rua Isabel Fabris Clarindo, 140 , Jardim Santana</i>
<b>UBS-10 (Colinas)</b>	<i>Rua Aldo Cinquini, 459, Alto Colinas</i>
<b>UBS-11 (Portal da Pérola II)</b>	<i>Rua Ernestino Bispo da Silva, 522, Portal da PérolaII</i>

### **c- especificação da garantia exigida**

Com relação a garantia exigida a partir da assinatura do contrato, a empresa assumirá o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e no que couber:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A contratação justifica-se tendo em vista a importância para o desenvolvimento dos serviços odontológicos na rede municipal de saúde, especialmente nos setores localizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, escolas e creches, cuja falta de manutenção preventiva



e/ou corretiva afetaria o atendimento à população. Além disso, os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa da qualidade dos atendimentos aos pacientes.

### **03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A estrutura assistencial disponível no município para a população usuária do SUS compreende em 11 Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico Hospitalar e Escolas e Creches.

3.2 - O serviço de Engenharia Clínica é um serviço técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o lote objeto deste certame, e imprescindível para o seu devido funcionamento e consequentemente dos atendimentos a população nas unidades supracitadas.

3.3 - A Secretaria de Saúde não possui equipe especializada com capacidade de atender as demandas existentes, tendo no momento, nós críticos na gestão em diversos pontos, tais como:

- a) Falta de otimização dos equipamentos que compõem os lotes que são objeto deste certame;
- b) Morosidade nas adequações dos equipamentos, mediante as normativas estabelecidas nas Normas Regulamentadoras da ANVISA;
- c) Falta de calibrações de equipamentos Críticos e Semi-críticos;
- d) Segurança patrimonial devido rastreabilidade dos equipamentos, entre outras.

3.4 - As manutenções preventivas dos equipamentos proporcionam maior durabilidade, assim impactando em menor custo dos consertos impedido um maior desgaste de peças, como por exemplo: Placas dos equipamentos. Portanto evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições e diminuição dos inservíveis patrimonial anual.

### **04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais. A visita técnica no local onde serão executados os serviços pode ser realizada, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE. A visita poderá ser realizada, no horário das 07h30m às 17h00m, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Odontológico da Secretaria de Saúde de Birigui, por meio do telefone (18) 3643-6224, sito no Largo Guercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante em conformidade com o modelo constante do anexo I.





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2 - Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Executar os serviços de segunda a sexta-feira, em horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, para todas as unidades. Os serviços deverão ser realizados dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, bem como a disponibilidade de, 01 (um) técnico capacitado, para atender as manutenções preventivas e corretivas de forma individualizadas, seguindo o cronograma apresentado pelo gestor do contrato.

5.2 - No caso de manutenção corretiva, a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA se dará por meio e-mail que deverão ser disponibilizados. A CONTRATANTE deverá atender os chamados da CONTRATADA em até 12 (Doze) horas. Quando for necessária a retirada do equipamento, para eventual manutenção ou reposição de peças, a CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para sanar o problema e devolvê-lo a Unidade em pleno funcionamento.

5.3 - Constatado o problema, emitir laudo de baixa patrimonial para aparelhos que, para realizar conserto, o valor seja igual ou superior a 50% do valor do equipamento.

5.4 - Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas, além da identificação da empresa no equipamento contendo data da realização e validade do serviço realizado, deixando ainda uma cópia da ordem de serviço com o responsável da unidade.

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

5.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as peças e materiais, para conserto.

5.7 - Manter quadro de funcionários e equipados com uniformes, crachás e todos os itens necessários para identificação/proteção da(s) equipe(s).

5.8 - As manutenções deverão seguir a ordem abaixo, conforme as necessidades (mensal, trimestral, semestral, anual e eventual):

- a) A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante de cada equipamento;



- b) Entende-se por manutenção preventiva quando se segue todas as séries de procedimentos executados periodicamente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;
- c) A Manutenção visa colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas;
- d) Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;
- e) A Manutenção será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular dos equipamentos que compõem o objeto contratual, e solicitar correção do mesmo;
- f) Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido no contrato para correção do problema;
- g) Quando na Manutenção Corretiva ocorrer necessidade de utilização de peças e componentes para recuperação do equipamento, dever-se-á seguir as instruções estabelecidas, sendo que todas as peças ou componentes que necessitarem de substituição deverão seguir procedimento padrão instituídos pelos autos processuais;
- h) Ao detectar a peça necessária, a CONTRATADA deverá emitir relatório descrevendo a peça a ser substituída para ciência do departamento, e deverá prosseguir com o reparo conforme a demanda. Os equipamentos que ultrapassarem 50% do seu valor deverão ser baixados patrimonialmente de acordo com laudos técnicos emitidos pela CONTRATANTE;
- i) Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;
- j) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados;
- k) Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, numa caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas;
- l) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;
- m) Caberá a CONTRATADA o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- n) Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes.

5.9 - As manutenções preventivas e corretivas deverão compreender, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Manutenções Preventivas dos equipamentos médicos próprios;
- c) Calibração e teste de segurança dos equipamentos próprios;
- d) Relatório mensal de Engenharia;
- e) Especificação de equipamentos médicos;

5.10 - Discriminação dos serviços a serem executados:

- a) Deverá implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas;
- b) Deverá colocar ao final de cada manutenção etiqueta para sinalização de manutenções preventivas e marcação de próxima manutenção;
- c) Deve existir o Procedimento Operacional Padrão (POP);
- d) Realização de inspeção periódica, em contato com os funcionários assistenciais; para a verificação de possíveis alterações em equipamentos;
- e) Todas as manutenções preventivas deverão ser documentadas, registradas e encaminhadas ao setor fiscalizador;

5.11 - As manutenções preventivas deverão contemplar minimamente:

- a) EQUIPAMENTO DE MODO GERAL: Aferição, calibração, medição, lubrificação, regulagem da pressão nos filtros, verificação de vazamentos, ressecamento de mangueiras, verificação de sistemas elétricos, limpeza e promoção de testes para funcionamento pleno;
- b) Materiais, peças e ferramentas para as manutenções preventivas serão de responsabilidade da empresa.



5.12 - Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, o item "A" trata-se de valor estimado sendo condicionado essa estimativa ao valor cotado ao lote 1 do objeto, ou seja, 20%.

5.13 - Tal valor será reservado para aquisições eventuais ou necessárias de peças e/ou acessórios que deverão ser substituídos nas manutenções preventivas (periódicas) ou nas corretivas (a qualquer tempo).

5.14 - O custo de eventuais aquisições deverá ser comprovado por nota fiscal do fabricante ou distribuidor, com avaliação e aprovação prévia do GESTOR do contrato, sendo que esse procedimento visa avaliar se a despesa com a aquisição da peça ou acessório está de acordo com os valores aplicados de mercado. Caso o valor da peça ultrapasse o percentual previsto no item 2, a empresa contratada comunicará a Diretoria Requisitante, a fim de que a peça seja adquirida por processo de compra habitual.

5.15 - Toda e qualquer intervenção nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, de forma a restabelecer as condições de funcionamento desses equipamentos, não sendo permitida a terceirização total ou parcial do serviço.

5.16 - A relação dos equipamentos apresentados abaixo serve como referência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, podendo, portanto, sofrer alterações durante a execução do contrato, em função de baixas, alienações e/ou incorporações e aquisições de novos equipamentos, não necessariamente sendo das marcas informadas abaixo, devido as compras serem realizadas de acordo com as necessidades de pacientes atendidos a nível ambulatorial. Portanto estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

#### **06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

6.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

6.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

6.4 - O Contrato terá como gestor e fiscal do contrato os seguintes servidores respectivamente:

- a) Carmencita Rodrigues Paludetto – Diretora de Saúde Bucal (gestora)
- b) Elizane Ferreira Hamanaka – Cirurgiã Dentista (fiscal)



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.1 - Através de pesquisas com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de serviço nº 618/2024 e Cotação nº 9001; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 176.000,04.

9.2 – Foram feitas buscas no PNCP no entanto não existem processos com valores homologadas, segue comprovantes.

### 10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

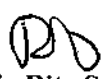
- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

### 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE	DOTAÇÃO	VINCULO	VALOR	RESERVA
511	473	05.300.0124	R\$ 64.200,00	55
768	473	05.300.0223	R\$ 41.100,00	4149
212	522	05.300.0012	R\$ 48.900,00	4148

  
**Carmencita Rodrigues Paludetto**  
 Diretora de Saúde Bucal

  
**Cássia Rita Santana Celestina**  
 Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

**Re: Pedido de Cotação - Equipamentos Odontológicos - Prefeitura de Birigui-SP**

1 mensagem

wilsonbonachini@ig.com.br <wilsonbonachini@ig.com.br>  
Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>  
Cc: wilsonbonachini@ig.com.br

26 de abril de 2024 às 07:10

Bom dia

Conforme solicitado segue o orçamento.

At.

Wilson

Em 18/04/2024 10:04, Prefeitura de Birigui Seção de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a), segue anexo pedido de cotação e termo de referência para elaboração de orçamento de vossa empresa no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente.

—  
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues  
Seção de Compras  
Tel: (18) 3643-6021  
E-mails: [compras.cotacao@birigui.sp.gov.br](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br) ou [cotacao.pref.birigui@gmail.com](mailto:cotacao.pref.birigui@gmail.com)  
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi  
Cep 16.200-067 - Birigui-SP  
[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)

 **PROPOSTA PREF. BIRIGUI COMPRAS.pdf**  
397K



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/04/2024  
000659  
Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RC**

Requisição 000618/2024

Razão Social: WILSON JAIR BONACHINI ME

Endereço: R: DR. ARISTIDES TRONCOSO PERE Nº 911

Bairro: UMUARAMA

Cidade: ARAÇATUBA

Estado: SP

CEP: 16.013-200

CNPJ: 02.648.391/0001-80

TeleFax: (18) 99133-5220

Contato: WILSON

I.E.: 177.130.887.116 e-mail: wilsonbonachini@ig.com.br

Site: \_\_\_\_\_

Entrega do Orçamento: 26 / 04 / 24 Hora:     :    

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.05.11.0270-2	UN - UNID	12,00		13.200,00	158.400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**Total da Estimativa**

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Não inferior a 30 dias

Valldade da Proposta: 30 DIAS

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa  
WILSON JAIR BONACHINI



ORÇAMENTO

**Assunto:** ORÇAMENTO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/04/2024, 09:43

**Para:** tecodonto965@gmail.com

000060

BOM DIA

CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXO VOSSO ORÇAMENTO

SOLICITO QUE O NOVO ORÇAMENTO DE VCS SEJA RESPONDIDO ATRAVÉS NO MEU EMAIL DE ORÇAMENTO

ATT

FERNANDA VENDRAME

PREFEITURA DE BIRIGUI/SP

18 3643 6021

—Anexos:—

---

Untitled\_20240426\_093756.pdf

326KB



## TEC ODONTO SILVA

Manoel Jesuino da Silva Araçatuba - ME.

Fone/Fax: (18) 3623-4587

Rua Oscar Rodrigues Alves, 965 - Araçatuba - SP.  
 CNPJ 73.091.118/0001-46 TE 177.105.396.113



## ORÇAMENTO

Data do Orçamento: 03/01/2024

Cliente: PREF. MUNICIPAL DE BIRIGUI

Endereço: rua ANHANGUERA 1155

Fone:

Cidade: BIRIGUI

Estado: SP

Qtde.	Discriminação	Valor Total R\$
01 Un.	Mao de obra aplicada para manutenção corretiv e preventiva nos consultórios odontológicos das ubS de birigui	14.950,00

Valor Total do Orçamento: \$ 14.950,00

Condições de pagamento: MENSAL

Manoel Jesuino da Silva

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLOGICO

**De:** Hiago Pimenta <hiagopimenta@santehospitalar.com.br>

**Data:** 16/05/2024, 11:16

**Para:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

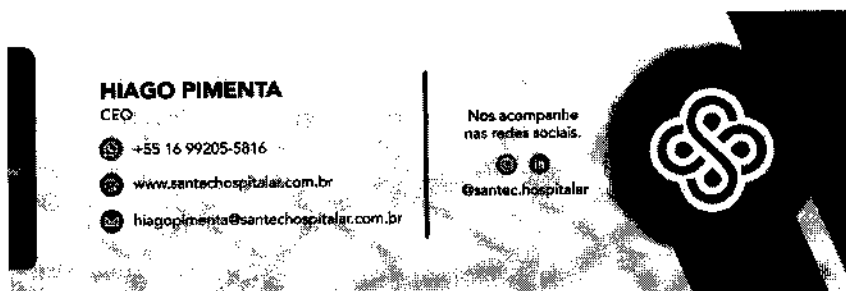
Fernanda,

Conforme solicitado, segue proposta com estimativa de preço para formalização da licitação.

A proposta contempla toda a manutenção com vigência de 12 meses.

Estou à disposição mediante quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.



Em ter., 30 de abr. de 2024 às 13:44, Divisão de Compras <[divisao.materiais@birigui.sp.gov.br](mailto:divisao.materiais@birigui.sp.gov.br)> escreveu:

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

Anexos:

Proposta Comercial 341 - Santec Hospitalar.pdf

436KB

Proposta de orçamento:

341

 À/AO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
 CNPJ 46.151.718/0001-80  
 R. ANHANGUERA, JARDIM MORUMBI:  
 CIDADE: BIRIGUI UF: SP CEP: 16200923  
 FONE: 46151718000180  
 ATT: CARMENCITA

## Serviços

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Desconto	Total
673	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AMALGADOR ODONTOLÓGICO	10	2.200,00		22.000,00
674	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RAIOS X	4	7.200,00		28.800,00
43	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE	29	4.800,00		139.200,00
675	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA	4	3.600,00		14.400,00
146	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	26	6.800,00		176.800,00
676	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	37	1.200,00		44.400,00
677	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONTRA ÂNGULO	32	1.200,00		38.400,00
678	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	22	3.600,00		79.200,00
680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DESTILADORA DE ÁGUA	17	2.400,00		40.800,00
111	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESTUFA	3	3.600,00		10.800,00
681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA	26	600,00		15.600,00
682	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE JATO DE BICARBONATO	1	2.400,00		2.400,00
683	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LOCALIZADOR APICAL	3	1.800,00		5.400,00
684	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	36	1.800,00		64.800,00
685	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MINI INCUBADORA	9	3.600,00		32.400,00
686	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTOR ENDODONTICO	2	1.800,00		3.600,00
687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEGATOSCOPIO	11	1.800,00		19.800,00
688	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PEÇA RETA ODONTOLÓGICA	9	1.200,00		10.800,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SELADORA	9	1.800,00		16.200,00
689	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ULTRASSOM	13	4.200,00		54.600,00
690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAIXA DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	1	3.600,00		3.600,00
				<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 824.000,00</b>

## Condições Gerais

 Prazo de Entrega: 30 dias Frete: FOB  
 Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO  
 Validade da Garantia: 90 dias  
 Validade da Proposta: 30 dias

Total

R\$ 824.000,00

 Situação: **AGUARDANDO APROVAÇÃO**

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por email ou whatsapp, preenchido e assinado.

CNPJ:	
Endereço:	
Aprovado por:	Em:    /    /

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.



Hiago S. Pimenta  
Engenheiro  
CREA/SP 5070558976

**HIAGO PIMENTA**

Diretor

RIBEIRÃO PRETO, 10/05/2024



+55 16 99203-5816



[www.santehospitalar.com.br](http://www.santehospitalar.com.br)



[hiagopimenta@santehospitalar.com.br](mailto:hiagopimenta@santehospitalar.com.br)



000064

MUNICIPIO DE SENGES

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DELCIO BRANCO BULKA

Data de Publicação: 09/01/2024 15:08:00

TOTAL DO PROCESSO: 154.800,00

<b>ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>	<b>37.309.633/0001-96</b>	<b>154.800,00</b>
---	---------------------------	-------------------

<b>LOTE 1</b>	<b>Quant.: 1</b>	<b>Num: 110</b>	<b>Lance: 154.800,00</b>	<b>Total: 154.800,00</b>
---------------	------------------	-----------------	--------------------------	--------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
---------	-------------	----------------	---------

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nos equipamentos odontológicos, material médico hospitalar, câmaras frias, medidor de cloro livre, total e pH, turbidímetro, bomba costal motorizada, pulverizados costal elétrica, por um período de 12 meses. AS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS SÃO: ZONA URBANA: FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUTIRÃO, CENTRO SOCIAL, SÃO PEDRO, BELA VISTA, AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE, APAE E PRONTO ATENDIMENTO (AUTOCLAVE, COMPRESSOR, MINI INCUBADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, SELADORA COM PEDAL) ZONA RURAL: OURO VERDE, PINHALZINHO, CAÇADOR, PALMEIRINHA, ALVES, RIO CLARO, REIANÓPOLIS SÃO DOMINGOS, SANTO ANTÔNIO. OS POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS SÃO: AUTOCLAVES, APARELHOS DE INALAÇÃO, ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO, GLICOSÍMETRO, OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, FOCO CIRÚRGICO, COMPRESSOR, CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FOTOPOLIMERIZADOR, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, SELADORA, DESTILADOR DE ÁGUA, CÂMARAS FRIAS, MEDIDOR DE CLOR LIVRE, OTAL E Ph, TURBIDÍMETRO, BOMBA COSTAL MOTORIZADA, PULVERIZADOS COSTAL ELÉTRICA, ETC. VISTÓRIAS: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00H ÀS 11:00H E DAS 13:00H ÀS 17:00H. EM CASOS EXCEPCIONAIS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADO. SENDO 2 VISTÓRIAS PREVENTIVAS AO MÊS (1 Z. URBANA E 1 Z. RURAL) E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO. REALIZAR TROCA DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO VISTO QUE A MESMA NÃO ULTRAPASSE 60% DO VALOR DO EQUIPAMENTO. O VALOR A SER PAGO SERÁ MENSAL, INCLUINDO AS VISTÓRIAS PREVENTIVAS MENSAS, AS VISTÓRIAS DE EMERGÊNCIA QUANDO SOLICITADO E A TROCA DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO. O PRAZO MÁXIMO PARA REPAROS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS. ASSÍVEL DE ACRESCIMO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE AQUISIÇÕES.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 159.999,96	Valor Unit.: 154.800,00	Total Item: 154.800,00
---------------	-----------------------	-------------------------	------------------------

AUTORIDADE: NELSON FERREIRA RAMOS

# Aviso de Contratação Direta nº (3474) | 56-D/2024

Última atualização 26/04/2024

**Local:** Taquaral de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAQUARAL **Unidade compradora:** 6 - FMS TAQUARAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/04/2024 08:00 (horário de Brasília)


**Data fim de recebimento de propostas:** 25/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 10496025000181-1-000013/2024 **Fonte:** Megasoft Informática

## Objeto:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA AS UBS-E

 <a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a>			 Entrar
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>		
R\$ 58.619,97	R\$ 58.319,97		

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	1	R\$ 58.619,97	R\$ 58.619,97	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Frente Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção limpa, legal, homologado pelos indicados a criar e a julgar com o.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ata  
De  
Da  
Da  
Id  
Of  
SC  
De  
De  
De

### Item nº 1

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** 1 **Valor unitário estimado:** R\$ 58.619,97 **Valor total estimado:** R\$ 58.619,97

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

### RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 58.319,97 **Valor total homologado:** R\$ 58.319,97

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 33.563.748/0001-51

**Nome ou razão social do fornecedor:** JACQUES JUNIO ALVES 76509990172

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 26/04/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Classificação
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	1	R\$ 58.619,97	R\$ 58.619,97	1º

< Voltar



Ata de homologação do processo de licitação nº 001/2024, realizada em 26/04/2024, para contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com substituição de peças.

O vencedor da licitação é a empresa JACQUES JUNIO ALVES, inscrita no CNPJ nº 33.563.748/0001-51, com valor total de R\$ 58.319,97.

A presente ata foi elaborada em conformidade com o Edital nº 001/2024 e o processo de licitação em andamento.

Esta ata é assinada digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelo representante da empresa vencedora.





ANEXO I

Processo 1620/2024

Dispensa 056/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA UBSs E HOSPITAL MUNICIPAL.**

ITEM	UN. MEDIDA	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESES	09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		
<b>TOTAL</b>					

Valor total global: R\$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: A prestação dos serviços deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- UBS GIULIANO TELLES MARTINS, com sede na Rua Castro Alves, com a Rua 1º de Janeiro, Qd. 04, Lt. 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Centro, Município de Taquaral de Goiás.
- UBS LUZIA MARIA DE JESUS, com sede na Rua Castro Alves, Qd. 10, S/N, Centro, Município de Taquaral de Goiás.
- HOSPITAL MUNICIPAL DORALICE GALDINO ROCHA, com sede na Rua Castro Alves, com Rua 15 de Novembro e Rua Machado de Assis, Qd. 10, Lt. 01 ao 08; 13 e 15, Centro, Município de Taquaral de Goiás.

4.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NOS SEGUINTE



taquaral de goias habitantes



Todas Imagens Notícias Vídeos Shopping Mais

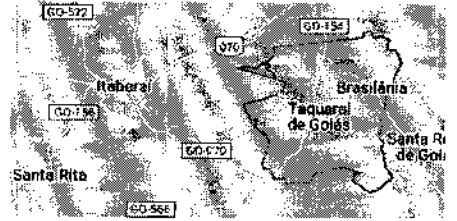
Ferramentas

000068

Aproximadamente 14.900 resultados (0,23 segundos)

Taquaral de Goiás /

(2020)



Feedback

## Taquaral de Goiás

Município em Goiás

Taquaral de Goiás é um município brasileiro do e: Wikipédia

**Fundação:** 25 de julho de 1958

**Área:** 201.392 km²

**IDH (PNUD/2000):** 0,726 — alto

**PIB (IBGE/2008):** R\$ 27 673,596 mil

**População total (Censo IBGE/2010):** 3 540 hab

**Prefeito(a):** Hélio Gontijo (MDB, 2021 – 2024)

Feedback

### As pessoas também perguntam

Quantos habitantes tem em Taquaral?

Quantos quilômetros de Goiânia até Taquaral de Goiás?

Qual é a segunda maior cidade do Estado de Goiás?

Quem foi o primeiro prefeito de Taquaral de Goiás?

Feedback

IBGE Cidades

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/taquaral-de-goias>

### Taquaral de Goiás

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2021]. 1,4 salários mínimos ; Pessoal ocupado [2021]. 809 pessoas ; População ocupada [2021]. 23,07 % ; Percentual ...

IBGE

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/taquaral-...>

### Taquaral de Goiás (GO) | Cidades e Estados

Área Territorial. 205,665 km² [2022] ; População residente. 4.026 pessoas [2022] ; Densidade demográfica. 19,58 hab/km² [2022] ; Escolarização <span>6 a 14 anos</span> / ...

g1 - O portal de notícias da Globo

<https://g1.globo.com/goias/noticia/2023/06/28/p...>

### População de Taquaral de Goiás (GO) é de 4.026 pessoas ...

28 de jun. de 2023 — População de Taquaral de Goiás (GO) é de 4.026 pessoas, aponta o Censo do IBGE · Anderson Leonardo, cantor do Molejo e ícone do pagode dos anos ...

Wikipedia

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Taquaral\\_de\\_Goiás](https://pt.wikipedia.org/wiki/Taquaral_de_Goiás)

### Taquaral de Goiás – Wikipédia, a enciclopédia livre

Sua população estimada em 2016 era de 3.625 habitantes. É conhecida como a capital brasileira da confecção de moda íntima, em 2007 aproximadamente 2.000 ...

Meu Município

<https://meumunicipio.org.br/perfil-municipio/52210...>

### Taquaral de Goiás - GO - Perfil

POPULAÇÃO: 3.541 habitantes ; POPULAÇÃO URBANA: 81 % ; DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 17 habitantes/km² ; EXTENSÃO TERRITORIAL: 204 km² ; PIB: 29.810 mil...

Cidade Brasil

<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-taquaral-...>


### Taquaral de Goiás - Informações sobre o município e a ...

**Taquaral de Goiás** é uma cidade de Estado do Goiás. Os **habitantes** se chamam taquaralenses. O município se estende por 204,2 km² e contava com 3 529 ...

 [taquaral.go.gov.br](https://taquaral.go.gov.br)  
<https://taquaral.go.gov.br/historia>


### história - Prefeitura Municipal Taquaral de Goiás

População: 3.506 **Habitantes**. Área: 204,218 km. Redes Sociais, RSS, Acesso à Informação, Folha de Pessoal · Convênios · Estrutura Organizacional · Regulamentação ...

 [Caravela Dados e Estatísticas](https://www.caravela.info/regional/taquaral-de-goias...)  
<https://www.caravela.info/regional/taquaral-de-goias...>


### Economia de Taquaral de Goiás - GO

**Taquaral de Goiás** é o 8º município mais populoso da pequena região de Inhumas - Itaberaí - Anicuns, com 4 mil **habitantes**. O PIB da cidade é de cerca de R ...

 [GOV.BR](http://www.mds.gov.br/Diagnostico_Brasil_PDF)  
[http://www.mds.gov.br/Diagnostico\\_Brasil\\_PDF](http://www.mds.gov.br/Diagnostico_Brasil_PDF)

### Taquaral de Goiás

**Taquaral de Goiás**. Page 2. 3.625 **habitantes**. 3.541 **habitantes**. 660 **habitantes** (18,6%). 2.881 **habitantes** (81,4%). 204 km2. 17,3 hab/km2. Page 3. 157 (4,4%)\*. 411 ...

 [Fundação Aroeira](http://www.aroeria.org.br/uploads/2019/08_PDF)  
[http://www.aroeria.org.br/uploads/2019/08\\_PDF](http://www.aroeria.org.br/uploads/2019/08_PDF)

### CONHECIMENTO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL DE ...

Sede no atual distrito de. **Taquaral de Goiás** (ex-Taquaral). ... População ocupada: [pessoal ocupado no município ... Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> ...  
2 páginas

### Pesquisas relacionadas :

taquaral de goiás fabricas

taquaral cidade

taquaral de goiás distância de golânia

santa rosa de goiás habitantes

quantos habitantes tem em itaguari goiás

onde fica taquaral

taquaral de goiás a cidade da moda íntima

taquaral de goiás moda íntima atacado

Mais resultados ▾

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 30/04/2024, 13:40

**Para:** GOMESDAROCHAITUVERAVA@OUTLOOK.COM

000069

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

—Anexos:—

---

REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf

58,0KB

TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf

10,6MB

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICO

000070

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 30/04/2024, 13:42

**Para:** somdjm@gmail.com

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: \_\_\_\_\_

TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf	10,6MB
REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf	58,0KB

**Assunto:** ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 30/04/2024, 13:44

**Para:** CONTAS@KIMENZ.COM.BR

000071

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: —

TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf	10,6MB
REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf	58,0KB

**Assunto:** ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 30/04/2024, 13:45

**Para:** ANDERSONCRUZ@ALLMEDX.COM.BR

000072

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: —

---

REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf	58,0KB
TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf	10,6MB

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

000073

**Data:** 30/04/2024, 13:46

**Para:** MARCIO@MPAT.COM.BR

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: \_\_\_\_\_

TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf	10,6MB
REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf	58,0KB



**Assunto:** ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

000074

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 30/04/2024, 13:37

**Para:** rodrigomanutequipodonto@hotmail.com

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: —

---

REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf

58,0KB

TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf

10,6MB

**Assunto:** ORÇAMENTO

000075

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 26/04/2024, 10:01

**Para:** ROBSON@DENTALBRASILEIRA.COM.BR

Bom dia

Solicito Orçamento para pedido anexo, para futura abertura de Processo Licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/21

SOLICITO A MÁXIMA URGÊNCIA. SE POSSÍVEL

att

FERNANDA VENDRAME

Prefeitura de Birigui

3643 6021

— Anexos: —

---

REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf	58,0KB
TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf	10,6MB
Untitled_20240426_095701.pdf	411KB

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOL.

000076

De: Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Data: 26/04/2024, 09:51

Para: tecodonto965@gmail.com

BOM DIA

Solicito com a máxima urgência possível, resposta se há interesse em enviar ORÇAMENTO para pedido anexo

att

fernanda

Em 18/04/2024 10:48, Divisão de Compras escreveu:

Bom dia

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão.

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: —

REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf	58,0KB
TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf	10,6MB

**Assunto:** ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. ODONTOLÓGICO

**De:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 23/05/2024, 12:52

**Para:** fabiomilanitecjc@gmail.com

000077

Boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação, através de Pregão (nova lei de licitações 14.133/2021).

solicito orçamento no máximo em 03 dias

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

— Anexos: —

---

REQUISIÇÃO 618 - MANUTENÇÃO EQUIP. ODONTOL..pdf

58,0KB

TERMO DE REFER. MANUT. EQUIP. ODONTOL..pdf

10,6MB



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 CEP: 16200-067 - BIRIGUI/SP  
 CNPJ: 46.151.718/0001-80  
 Inscr. Estadual: ISENTA  
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6030

ORDEM DE SERVIÇO

000078  
 4782/2023

Modalidade PREGÃO

Nro 66/2019

Números RS's 1635 / 2023

Valor Total (R\$) 128.400,00  
 CENTO E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS

Fornecedor 010319 WILSON JAIR BONACHINI - ME

Endereço RUA DR. ARISTIDES TRONCOSO PERES 911

Bairro/Cidade UMUARAMA

ARAÇATUBA

SP Cep 16013-200

CNPJ.(RG) 02.648.391/0001-80

Telefone (18)99133-5220

Fax (18)3441-2783

Banco 0237

Agência 2126

Conta 20842

Contrato

Condição Pagto CONF..EDITA Prazo Entrega CONF..EDIT Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota SEÇÃO ODONTOLÓGICA

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000668/2019	010.003.001.000.001	12102/2023 R\$ 64.200,00 00586/2024 R\$ 64.200,00	429 010.001.103010038 .2125 / 33903900/17 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA / MAN CONS DE MÁQ E EQUIP 473 010.001.103010038 .2125 / 33903900/17 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA / MAN CONS DE MÁQ E EQUIP

## SEÇÃO ODONTOLÓGICA

Empenho de Reserva Plurianual 586/2024 - R\$ 64.200,00  
 12102/2023 - R\$ 64.200,00

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2 05 11 0270 2	UN	12,000	WJB	10.700,0000	128.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.						

Total 128.400,00

NOTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II

- O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
- O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
- A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
- Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
- Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
- A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
- A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.



000079

### Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 128.400,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2023 a Abril/2024

### Valores Calculados

Fator de correção	305 dias	1,030585
Percentual correspondente	305 dias	3,058459 %
Valor em 01/04/2024	=	<b>R\$ 132.327,06</b>

[Fechar](#) [Imprimir](#)

*valor = R\$ 132.327,06*

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIP. MANUT. ODONTOLOGICO

**De:** Gerencia Ige <gerencia@igebrasil.com>

000080

**Data:** 02/05/2024, 18:02

**Para:** Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde Srta. Fernanda,

Segue anexo solicitação de pedido de esclarecimento conforme discutido em contato telefônico.

Em ter., 30 de abr. de 2024 às 13:50, Divisão de Compras <[divisao.materiais@birigui.sp.gov.br](mailto:divisao.materiais@birigui.sp.gov.br)> escreveu:

boa tarde

Solicito Orçamento para Termo de Referência anexo, para futura contratação através de Pregão. Nova Lei de Licitações 14.133/21

no prazo de 48hs

att

fernanda

18 3643 6021

prefeitura de birigui

--  
Atenciosamente;



—Anexos:—

esclarecimento birigui.docx.pdf

189KB



IgeBrasil Soluções

000081

JANDIRA, 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
TERMO DE REFERÊNCIA N. 48 /2024

### ESCLARECIMENTOS

A IGEBRASIL SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.108.415/0001-44, com sede na Rua William Wadell Nº 475, centro, CEP 06606-000, São Paulo – SP, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/21, solicita esclarecimento pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

#### **DOS FATOS**

Nos termos do que se observa ORÇAMENTO tem como finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (Engenharia Clínica), destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI – SP, de acordo com o Termo de Referência. Interessada em participar do pregão em referência enviado em solicitação de ORÇAMENTO notamos a existência de condição incompleta nos TERMOS DA LEI 14133/21 que viabiliza a participação de empresas não especializadas no certame, mas, principalmente, restringe o seu caráter competitivo, atentando contra seu objetivo precípuo, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Com base no acima exposto, o andamento do certame licitatório traz-nos a certeza da existência ilegalidades, capaz de anular o referido pregão, como restará amplamente demonstrado





## **DOS APONTAMENTOS**

Vimos através deste **solicitar alteração no termo de referencia para** o presente processo visto que:

### **1- Segundo o edital :**

O item 4 do TERMO DE REFERENCIA: As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais. A visita técnica no local onde serão executados os serviços pode ser realizada, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

Segundo a lei de licitações 14133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: II - certidões ou atestados, [...], que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

**Requerimento** - O item 4 do Termo de Referência deve estar em conformidade com o artigo 67 da Lei 14.133/21. Conforme estabelece a legislação, é necessário que se exija dos participantes o Atestado de Capacidade Técnica e a respectiva certidão expedida por pessoa jurídica de direito público, acompanhada de Acervo Técnico (CAT) registrado no conselho profissional competente (CREA). Diante disso, a IGEBRASIL SOLUÇÕES LTDA solicita a revisão do Termo de Referência, a fim de que este seja adequado conforme as especificações da Lei 14.133/21.

### **2- Ausência de solicitação de responsabilidade técnica**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

1 - Apresentação da Certidão de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

RDC 509 - Art. 7º O estabelecimento de saúde deve designar profissional com nível de escolaridade superior, com registro ativo junto ao seu conselho de classe, quando couber, para exercer a função de responsável pela elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de cada Tecnologia utilizada na prestação de serviços de saúde



IgeBrasil Soluções

000082

**Requerimento** - O Termo de Referência deve solicitar um responsável técnico de nível superior, conforme a Resolução CONFEA nº 218/73, especificamente para os profissionais de engenharia formados nas áreas mencionadas nos artigos 8º (Elétrica) ou 9º (Eletrônica e suas derivações). Para garantir a competência adequada TRATANDO DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS é também essencial que este profissional apresente documentação que comprove seu registro no conselho de classe (CREA) e apresente documentação que comprove pós-graduação em Engenharia Clínica em entidade e cursos reconhecidos pelo MEC, conforme exigido pelo art. 7º da RDC 509/21, visando a gestão e controle eficientes desses equipamentos.

#### **CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS**

Assim sendo, a Igebrasil Soluções Ltda requer o acolhimento deste esclarecimento para promover a correção do Termo de Referência. Solicita-se que os itens citados nos **requerimentos 1 e 2** deste documento sejam alterados e que a correção seja devidamente publicada. Por fim, após a apreciação deste pedido, requer-se que a decisão seja enviada via e-mail para gerencia@igebrasil.com.

Igebrasil Soluções LTDA.  
Representante : Sergio Figueiredo



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000083

Birigui, 22 de Maio de 2024.

**Ofício nº 13 / 2024**

**Assunto: Análise da solicitação de esclarecimentos do Termo de Referência nº 48/2024**

Departamento Odontológico

Venho por meio deste, encaminhar a análise da solicitação de esclarecimentos do Termo de Referência nº 48/2024 da empresa IGEBRASIL SOLUÇÕES LTDA.

Em relação ao item 4 do Termo de Referência, de acordo com o artigo 67 da Lei de Licitações 14133/21, a documentação relacionada à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional parece ter alguns pontos específicos em que se aplica. Os incisos I, II, IV e V mencionam "quando for o caso", o que sugere que esses requisitos são aplicáveis apenas em certas situações ou condições específicas. Isso indica que nem sempre esses critérios serão necessários, mas apenas quando as circunstâncias previstas se concretizarem.

No que diz respeito à necessidade de um responsável técnico de nível superior, especificamente para os profissionais de engenharia, a documentação se limita à apresentação de um profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando necessário, e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Portanto, a comprovação da experiência é o mais relevante por meio de atestado de responsabilidade técnica.

Segue Artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV- prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V- registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

Recebu  
20/05/24  
1:28



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000084

VI- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Desta forma, o Termo de Referência será mantido. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



**Carmencita Rodrigues Paludetto**  
Diretora de Saúde Bucal

A/C

**Fernanda Vendrame**

Prefeitura Municipal Birigui - SP



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 18/06/2024

Página: 1

000085  
MCR23100

Cotação: 9001      Data Cotação: 13/03/2024      Usuário: IMVNOGUEIRA      Atualizado por: **Menor Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 618/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.05.11.0270-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - UN	2.203,7271	12,000	14.059,0900	168.709,08		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		14.850,0000	2.203,7271	11.027,2550	14.059,0850	16.200,0000	15,6700

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecc.	% Dif. Média
010319 -WILSON JAIR BONACHINI - ME			11.027,2550	132.327,06	-21,56
CPF/CNPJ 02.648.391/0001-80					
001930 -MANOEL JESUINO SILVA ARAÇATUBA-ME			14.950,0000	179.400,00	6,34
CPF/CNPJ 73.091.118/0001-46					
017399 -DENTAL BRASILEIRA			16.200,0000	194.400,00	15,23
CPF/CNPJ 15.003.764/0001-08					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 168.709,08  
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 179.400,00  
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 132.327,06

Diva Fernanda Vendrame  
Chefe de Serviços de Gestão  
de Compras



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00086

Serviço de Gestão de Compras

## TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal n° 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal n° 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

### OBJETO RESUMIDO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLÓGICOS-SEC. DE SAÚDE REQ. 618/2024

### AGENTE RESPONSÁVEL

DIVA FERNANDA VENDRAME

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	X
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

### PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I		*****
II	R\$ 132.327,06 (IPCA)	MÉDIA DE VALOR
III	R\$ 154,800,00	MÉDIA DE VALOR
IV	R\$ 177.399,96	MÉDIA DE VALOR
V		*****

### JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração ✓

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

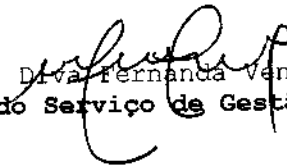


*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Serviço de Gestão de Compras*

Birigui, 02 DE junho de 2024

  
Diva Fernanda Vendrame  
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

**Prefeitura Municipal de Birigui**

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**

**Memorando SGC-DFV nº 61/2.023**

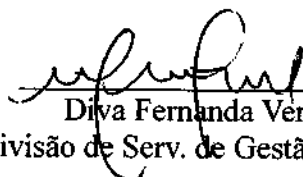
**Da: Divisão de Serviços de Gestão de Compras**  
**Para: Secretaria Municipal de Saúde**

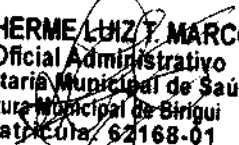
**Assunto: : V/MEMO 121/2024**

Para dar andamento ao processo referente a requisição de Serviço 618/2024 - Manutenção preventiva e corretiva e, Equipamento Odontológico, solicito informar os valores para cada dotação informada, sendo que o valor estimado mensal é de R\$ 11.027,255 (onze mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo para até dezembro de 2.024 o valor de R\$ 66.163,53 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Atenciosamente.

Birigui, 03 de Junho 2024

  
Diva Fernanda Vendrame  
Divisão de Serv. de Gestão de Compras

  
GUILHERME LUIZ MARCOS  
Oficial Administrativo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Birigui SP  
Matrícula: 62168-01

03/06/24



000088

**Assunto:** Re: Fwd: MEMO 61/2024

**De:** Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

**Data:** 05/06/2024, 12:48

**Para:** FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde Fernanda

Em resposta ao memorando SGC - DFV nº 61/2023, temos a informar que, será utilizado o valor de R\$ 48.900,00 na dotação 522, vínculo 05.300.0012, fonte 212 e evento 223.122 e o valor de R\$ 17.263,53, dotação 473, vínculo 05.300.0223, fonte 768 e evento 223.122.

Esperamos tr esclarecido o solicitado e estamos a disposição para esclarecimentos se necessário.

Att.

Divisão de Registros Contábeis.

Em 03/06/2024 15:44, FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: MEMO 61/2024

**Data:**Mon, 3 Jun 2024 14:55:45 -0300

**De:**Divisão de Compras <divisao.materiais@birigui.sp.gov.br>

**Para:**[saude.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:saude.licitacao@birigui.sp.gov.br), [admin.saude@birigui.sp.gov.br](mailto:admin.saude@birigui.sp.gov.br)

Em 03/06/2024 10:24, Divisão de Compras escreveu:

BOM DIA

SEGUE MEMO 61/2024 PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS -AGUARDO RESPOSTA PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO EM QUESTÃO

ATT

FERNANDA



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000089

CNPJ: 46.151.718/0001-80



02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Reserva</b>						Folha	
Centro de Custo 212 - BLMAC c/c 624043-8 (4-658)		Evento 223.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA		2020		1	
Documento			Data 05/06/2024	Requisição 20100618	Processo		

<b>Dotação</b>		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 522	Classificação Funcional 10.302.0039.2.128 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC
Vínculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		

<b>Credor</b>		
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
377.652,50	328.752,50		0,00

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100618	48.900,00	48.900,00
				<b>Total</b>	<b>48.900,00</b>

**Por Extenso**  
 \*\*\*Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais\*\*\*



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA  
CEP: 16200-067

000090  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Reserva</b>					
Centro de Custo 768 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE I	Evento 223.122 - PREST.SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA				Folha 1
Documento		Data 05/06/2024	Requisição 20100618	Processo	

<b>Dotação</b>			
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Nro Reduzido 473	Classificação Funcional 10.301.0038.2.125 - GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
Vinculo 05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC			

<b>Credor</b>			
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

<b>Valores</b>			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
105.300,00	88.036,47		0,00

<b>Histórico</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 20100618	17.263,53	17.263,53
<b>Total</b>				<b>17.263,53</b>	<b>17.263,53</b>

<b>Por Extenso</b>
***Dezessete Mil e Duzentos e Sessenta e Tres Reais e Cinquenta e Tres Centavos***

000091



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo de Disponibilidade Bancária

06/06/2024

Banco	Agência	Número da Conta	Descrição	Número Banco	Fonte de Recurso	Saldo
104	0574-6	00600624043-8	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0658	05.300.0000 - SAUDE	5.071.829,12
104	0574-6	00600624043-8	CEF - FMS SUS CUSTEIO	4 - 0658	95.300.0000 - SAUDE	0,00
<b>Total Geral</b>						<b>5.071.829,12</b>

Conte de importância  
 Dispensa de Análise de  
 CACD.

~~Marcos Aurélio Farina Lopes  
 Diretor de Gestão de  
 Materiais e Patrimônio~~

Marcos Aurélio Farina Lopes  
 Diretor de Gestão de  
 Materiais e Patrimônio

06/06/2024



Birigui, 10 de JUNHO de 2024.

**AO**  
**SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA DE BIRIGUI-SP**”.

Atenciosamente,



**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**



**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000093

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 3358

Página 2 de 3

EXECUTIVO
Assessoria Oficial
Portarias

### PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

**§1º.** Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

**§2º.** O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

**ART. 2º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

#### I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

#### II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES  
WILLIAN PONTES GONÇALVES

#### III- Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES  
RAFAEL NACHES PANINI

**ART. 3º** Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

**ART. 4º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolffi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

#### EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**

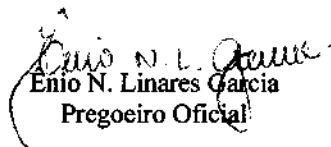
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

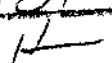
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de junho de 2024.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

DEACORDO:

**RECEBI EM**

20/06/24  


**Carmencita Rodrigues Paludetto**  
**Diretora de Saúde Bucal**

**Cássia Rita Santana Celestino**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Devolvido em \_\_\_/\_\_\_/2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO**

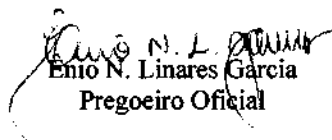
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 18 de junho de 2024.

Cordialmente,

  
Ento N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

  
Carmencita Rodrigues Paludetto  
Diretora de Saúde Bucal

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

Devolvido em 24/06/2024





**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REGIÃO ELETRÔNICA Nº 002024**

**EDITAL Nº 002024**

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	27/07/2024 às 14h30min
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 132.270,00 (cento e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	DE MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO DIFERENCIADA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ÍNDICE DO EDITAL

### PREÂMBULO

#### 1. DO OBJETO

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DE LANCES

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 9. DOS RECURSOS

#### 10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

#### 12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

#### 15. DO REAJUSTE

#### 16. DA VIGÊNCIA

#### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### 19. DA GARANTIA

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



600097

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2023/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2023/2021/lei/114133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 ([http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Serviços nº 001/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis ao presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de apresentação do Pregão será realizada no dia 08 de maio de 2024, às 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e II (Termo de Referência).

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) lote**, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 2.300,06 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.140.01 - 10.302.0039.2.148 / 3.390.0000 - FICHA Nº 22 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.

Nº 02.140.01 - 10.301.0038.2.125 / 3.390.0000 - FICHA Nº 173 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS**.

2.1. Podem participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que, no âmbito da natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em qualquer das fases da licitação ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladas, controladoras ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**2.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**2.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as entidades que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no caso de crimes culposos.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao representante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a eficácia da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do representante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu critério, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar do apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargos a contratação e elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000099

**2.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**2.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando necessário, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da solicitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e responder às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, omissões que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**3.3.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

**3.3.1.** A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

**3.4.** Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, de documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

**3.5.** Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisitos de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicada.

**OBSERVAÇÃO:** O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e o formulário de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

Está ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos

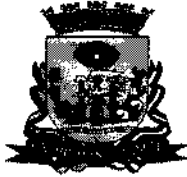
4.7. Os licitantes poderão retirar e substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Banca de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:

- a) Valor mensal e anual do lote;
- b) Marca (obscurecido quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**5.1.2.** A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

**5.1.2.1.** Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contendo a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

**5.1.3.** Antes do término da fase competitiva de licitação, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese.

**5.1.4.** Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, ajustado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**5.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a instalação e melhoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso III, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedentes: ACÓRDÃO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/MS.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme disposições deste Edital e seus anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, e conforme cronograma firmado entre as partes.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



000102

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE EXECUÇÃO:** Nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com o Orçamento de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**5.14.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superpagamento e sobrepreço na execução do contrato.

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13/39



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que não será tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGE nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e o lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lance público terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o processo de fechamento imediato dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do lance de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será iniciada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em colheita própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação dos valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 107, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empataadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos nesta Lei;

**6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de políticas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou de licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.20.2.2.** empresas brasileiras;

**6.20.2.3.** empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





00104

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

### 6.24. PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA E PREÇOS REAJUSTADOS

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço associado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos habilitatórios, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, datado com o nome, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) conforme Anexo V deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEI Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) cópia para [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da seção 6.24 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital será dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da cláusula anterior.

O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### 6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas desta Edital com a legislação em vigor.



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Ineficientes e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/financoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/financoes/cnep>).

c) Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade de CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha seu tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. não tenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este inciso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000106

**8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.**

**8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio site da sessão previamente à suspensão dos trabalhos.**

**8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, quais dizem respeito a:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2012, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades de direito privado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do plano de recuperação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente assinado pelo administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

8.2.4.2. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou a declaração de renúncia à visita técnica, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital.



8.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

8.254.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.5.3. **Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formação do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.**

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos dos consorciados para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação e preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogado por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Não obstante de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

**9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.**

**8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.**

**8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e ao julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.**

**8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):**

**8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apuração existentes na época da abertura do certame; e**

**8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

**8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta sucessivamente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.**

**8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

**8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**

**8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**8.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogação da licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em caso de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.20.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas condições apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.21.1.** Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

**8.21.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



000109

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024</b>
<b>EDITAL N° XXX/2024</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>OBJETO:</b>

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1. A fase recursal será em única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

27/39



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidas as sessões anuladas e os atos dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vendedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto da licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação para celebração da contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada a responsabilidade de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Saúde, após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus Anexos, assim como cronograma firmado entre as partes. A execução dos serviços se dará nos locais indicados pelo Município de Saúde, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

12.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora do contrato requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 13.112/2011.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço, a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.13. Demais disposições a respeito da execução dos serviços se encontram disciplinadas no Anexo II – Termo de Referência, o qual integra integrante indissociável deste Edital e anexos, independentemente de transcrição.

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da primeira Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 495/2007.

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, e demais dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ do licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviços, Número da Ordem de Serviços e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000112

responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**14.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**14.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**14.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**14.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida na licitação anterior.

**14.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, cabendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**14.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**14.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**14.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**14.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ~~em 7.7. (DB01M/AAAA)~~.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que consta o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.”

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro interregno máximo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada com o último índice conhecido, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais do(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente



para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXIII da CF e Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.193/2021)

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a base de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a escrita assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser executado pelo prestatador efetivamente contratado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ocorrências de Serviços emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16.1. O prazo de validade da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PMP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação do contrato trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas no presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf)

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e fundamentada, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acontecida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19.1. As licitantes poderão efetuar vistoria no local com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e da estrutura física existente, bem como para a formulação de suas propostas e ainda para sanar dúvidas a respeito do local e das condições de execução dos serviços.

19.2. A finalidade da vistoria é verificar as condições e facilitar a visualização dos serviços a serem executados, propiciando aos interessados o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os



000114

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

19.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Diretoria de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (18) 3643-6233 ou pelo e-mail: [odontobirigui@hotmail.com](mailto:odontobirigui@hotmail.com), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

19.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração feita no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IX do Edital.

19.5. As licitantes poderão agendar a visita técnica, até 20/03/2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, acompanhar o licitante e expedirá o respectivo atestado de visita técnica.

19.6. O representante da empresa deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à empresa interessada.

19.7. No caso de o licitante dispensar a visita, será assumida toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das condições dos serviços.

19.8. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou a declaração de renúncia (Anexo X) deverão constar no rol de documentos de habilitação anexados na plataforma BLL.

20.1. A garantia oferecida ao objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela exigida prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.
- 21.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui/SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 21.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 21.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

21.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à questão financeira da negociação realizada.

21.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

21.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Modelo de contrato
ANEXO VIII	Modelo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de renúncia à vistoria técnica

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2024

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal







ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na "Linha de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

[REDACTED]	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	12 MESES	R\$ 11.027.255	R\$ 132.327,06
	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

OBSERVAÇÃO:

(a) OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS COLUNAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.333, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 66-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

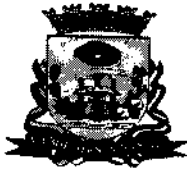
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sob observância do limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

**Ao Município de Birigui/SP**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

Razão Social:  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
CEP:  
Telefones e/ou fax:  
E-mail:  
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente  
Representante:  
Cargo:  
RG e CPF:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos bens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

000119



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.</b>		
	R\$	R\$

**PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(Local e data)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE E SEU REPRESENTANTE AUTENTICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Preço estimado para o objeto de interesse do Pregoeiro nº 001/2017

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (inscrever endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xxxxx promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 7.8.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	MÃO DE OBRA	CUSTOS FIXOS	CUSTOS OPERACIONAIS	CUSTOS VARIÁVEIS (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES)	MARGEM DE LUCRO

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000120



**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor) :</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> .....
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**





**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO ALBERTO MILANI**, brasileiro, casado, RG nº XXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**EMPRESA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: [xxxxxx@xxxxx.com.br](mailto:xxxxxx@xxxxx.com.br), representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)**. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SENDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.2.1. O Termo de Referência;**

**1.2.2. O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;**

**1.2.3. A Proposta do contratado;**

**1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

### CLAUSULA 2ª DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLAUSULA 3ª DO CONTRATO

3.1. A licitante vencedora deverá dar início a prestação dos serviços conforme especificação da Secretaria de Saúde, após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviços), conforme disposições deste Edital e seus Anexos, assim como cronograma firmado entre as partes. A execução dos serviços será dada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

3.2. O prazo de execução admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou a fato e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.4. Não será permitida a entrega ou substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços recebidas.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLAUSULA 4ª DO CONTRATO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2014.

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato Sr.(a) ..... na função de ....., portador do CPF nº ....., ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anbanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos finais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valores pela Prefeitura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratação em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente do administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratação em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

~~Nº 02.10.01 – 10.302.0039.7.108 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.~~

~~Nº 02.10.01 – 10.501.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.~~

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a publicação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liberação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Comissão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, de qualquer empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulamentares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento e informações por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, consertar, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quinze anos, não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para licitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.

9.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.26. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deve comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhe tal fato, imediatamente, por escrito.

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 7/7/2021 (DD/MM/AA).

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Após o interregno de um ano mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ICA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes, o primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

0126

mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço originalmente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo reajuste inflacionário.

11.1. Eventuais alterações contratuais obedecerão à disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da comissão jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio do fundo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constatar que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado a função de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1. A contratada que descumprir as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estará sujeita às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf).

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº **XXXX/2024**, seus Anexos e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangüera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação em contrário constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante, conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros terceiros ao certame sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso e continue de interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atendimento, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório de discussão sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.719/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
= PREFEITO MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO  
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº XXXX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos e bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, e de conformidade com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponibilizado no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**MINUTA**



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de serviços; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**MINUTA**

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

ANEXO IX

00130

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_ (qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº xx/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa optou por renunciar à visita técnica, de que possui pleno conhecimento do objeto, que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital, bem como a prestação das garantias, assumindo ainda toda a responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços.

Declaro ainda estar ciente de que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO DA EMPRESA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO /  
REPRESENTANTE LEGAL / PREPOSTO**





Birigui, 24 de junho de 2024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

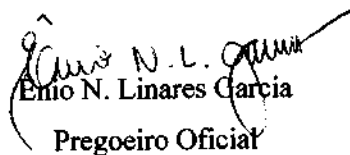
Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial



000132

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 63/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 66/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Serviços nº 618 de 2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Serviços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício com a respectiva nota de reserva; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 131, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

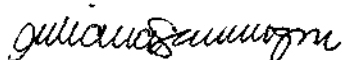
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em 000133  
jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

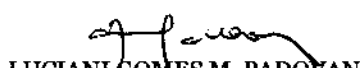
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.


Birigui, 03 de julho de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 1.374/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2.024**

De Acordo:	Assinado de forma digital por LEANDRO
LEANDRO MAFFEIS	MILA [REDACTED]
73	MAFFEIS MILANI25041345873 Dados: 2024.07.03 14:49:41 -03'00'
<b>Leandro Maffeis Milani</b> Prefeito Municipal	

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**Excelentíssimo Senhor prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER O SERVIÇO ODONTOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 4132.327,06 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 522 e 473 (RECURSOS FEDERAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 03 de julho de 2.024.

Atenciosamente,

**MARCEL LYUDI** Assinado de forma digital  
por MARCEL LYUDI  
**KOZIMA** [REDACTED]

Dados: 2024.07.03  
11:14:32 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão  
de Compras

**MARCO AURELIO**  
**FARINA** [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA  
Dados: 2024.07.03 11:25:57 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio